



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Número do processo SEI: 23.0.000017386-0

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Inicialmente, considera-se importante elucidar algumas questões relacionadas ao tema saúde pública, incluindo um breve contexto histórico sobre regionalização, pactuação e regulação dos serviços de saúde.

Consta na Constituição Federal de 1988, nos artigos 196 e 197, respectivamente, a Garantia da Saúde para os cidadãos:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

“Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”.

Em 1990, com a promulgação da Lei 8.080, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, foi constituído o Sistema Único de Saúde, o SUS.

Dentre os vários artigos importantes da respectiva lei, destaca-se o Art.7º, que possui relação direta com as questões ora abordadas neste documento. O referido artigo trata dos princípios e diretrizes do SUS, conforme segue:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

“Art. 7º As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios:

I - universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;

II - integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;

III - preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

IV - igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

V - direito à informação, às pessoas assistidas, sobre sua saúde;

VI - divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

VII - utilização da epidemiologia para o estabelecimento de prioridades, a alocação de recursos e a orientação programática;

VIII - participação da comunidade;

IX - descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo:

a) ênfase na descentralização dos serviços para os municípios;

b) regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde;

X - integração em nível executivo das ações de saúde, meio ambiente e saneamento básico;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

XI - conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população;

XII - capacidade de resolução dos serviços em todos os níveis de assistência;

XIII - organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos;

XIV – organização de atendimento público específico e especializado para mulheres e vítimas de violência doméstica em geral, que garanta, entre outros, atendimento, acompanhamento psicológico e cirurgias plásticas reparadoras, em conformidade com a Lei nº 12.845, de 1º de agosto de 2013”.

Ressalta-se os princípios e diretrizes grifados em negrito que estão diretamente relacionados aos serviços de assistência médico-hospitalar prestados pela rede de saúde municipal de Canoas, incluindo o Hospital Universitário de Canoas.

Neste cenário cabe frisar que desde a concepção do Sistema Único de Saúde e todas as legislações, portarias, normativas e regulações instituídas posteriormente, estão em consonância com os diversos movimentos político-administrativos que o país atravessou.

Uma destas portarias que tem relação direta com o tema aqui exposto é a Portaria n.º 1.286/93, que normatizou, de forma geral, a contratação de serviços de saúde por gestores do SUS, recomendando as cláusulas que precisam constar nos contratos de prestação de serviços de saúde. Tal portaria deu início a uma nova forma de se pensar as contratações no âmbito do SUS, principalmente no que se refere aos diferentes entes federativos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal da Saúde

Além disso, ampliaram-se os processos de descentralização político-administrativa dos serviços de saúde em direção aos municípios, passando estes a terem a responsabilidade da gestão das ações e dos serviços de saúde no território, ocorrendo, logo em seguida os processos de habilitação de serviços e ações de saúde, bem como os processos de regionalização da saúde e, conseqüentemente, as pactuações, mais especificamente as Pactuações Programadas Integradas – PPI, firmadas entre municípios, Estado e União, visando uma organização pactuada tanto dos recursos financeiros como dos serviços e ações a serem desempenhados por cada ente federativo.

Visando organizar tais processos, o Ministério da Saúde editou algumas normas operacionais, como a Norma Operacional Básica, NOB/SUS 1996, que gerou o deslocamento das competências de serviços e ações de saúde para a esfera local (Estado e município), por entender que tais ações deveriam estar no território diante da especificidade e peculiaridade de cada localidade. A partir daí, os municípios passam a ter maior responsabilidade sob as políticas públicas de saúde exercendo um papel central na efetivação do direito à saúde.

Diante deste novo processo organizativo, com ampliação de responsabilidades, o Ministério da Saúde publica a Portaria n.º 1.559/09, instituindo a Política Nacional de Regulação do SUS. Tal Portaria orienta a implantação de ações de regulação em todos os níveis federativos, considerando, dentre outros tópicos, a questão do credenciamento e da contratação para prestação de serviços de saúde. A partir daí muitos municípios e Estados passam a efetuar contratações com entidades privadas, com e sem fins lucrativos, de forma equivocada. Com isso, em 2010, o Ministério da Saúde publicou a Portaria n.º 1.034/10, que estabelece critérios quanto à participação complementar das instituições privadas de assistência à saúde no âmbito do SUS, fixando que cada gestor deveria comprovar a insuficiência da rede de serviços e a impossibilidade de ampliação dos serviços próprios como condição para contratar serviços de saúde.

Outro importante marco histórico é a publicação do Decreto n. 7.508/2011, que trata da pactuação organizativa dos serviços de atenção à saúde no âmbito do SUS, estruturando as Redes de Atenção à Saúde, RAS, abrangendo as políticas de atenção primária, secundária e terciária, com destaque para as questões da atenção psicossocial, urgência e emergência, atenção hospitalar e vigilância em saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal da Saúde

Atualmente o município de Canoas, possui estrutura de atenção primária, secundária e terciária. No que se refere à atenção terciária, possui dois hospitais públicos, o Hospital de Pronto-Socorro e o Hospital Universitário, tendo também o Hospital Nossa Senhora das Graças, filantrópico neste momento, em requisição administrativa.

O Hospital Universitário de Canoas, HU, é um hospital de grande porte, com registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES de 541 leitos, atendendo os municípios de Canoas e de mais 150 cidades do Estado do Rio Grande do Sul, visto que é referência para diversos tipos de atendimentos e procedimentos, tanto a nível de atenção secundária como terciária, com habilitações e pactuações que impactam significativamente no contexto de assistência à saúde da população gaúcha. Desta forma, o HU é uma importante “peça” no cenário de saúde gaúcho e nacional. Infelizmente, o município de Canoas não possui capacidade, em seu quadro de servidores, para executar a operacionalização e gestão de toda essa estrutura hospitalar, sendo necessário efetuar processo com iniciativa privada, com ou sem fins lucrativos, visando a complementaridade destes serviços de saúde, de acordo com as prerrogativas e normativas do SUS e demais legislações pertinentes e relativas ao tema.

Ressalta-se que foram avaliadas todas as formas já efetuadas de contratação para a gestão e operacionalização do referido hospital, que na sua maioria seguiram os preceitos da Lei Federal 13.019/2014, bem como efetuou-se análise dos trâmites processuais posteriores decorrentes de tais contratações, inclusive da situação atual do hospital, que se encontra em intervenção municipal, por meio judicial, frente a não operacionalização e gestão do mesmo pela última instituição contratada.

Mediante o que foi explanado, resumidamente, apresenta-se este estudo técnico preliminar que demonstra a necessidade, através da Lei 8.666/93, de contratação de pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, especializada para gestão, operacionalização e execução das ações e dos serviços de saúde do Hospital Universitário de Canoas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, nas ações de atenção secundária e terciária, atendendo as disposições do § 1º do art. 199 da Constituição Federal de 1988, da Lei 8.080/90 – Lei do Sistema Único de Saúde e demais normativas e prerrogativas sobre o tema.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal da Saúde

A presente contratação tem por objetivo ofertar assistência de saúde integral aos usuários do SUS, bem como serviços de saúde suplementar, no que tange à oferta do atendimento de saúde de atenção secundária e terciária, de acordo com as pactuações e habilitações do referido hospital, ou seja, seguindo as habilitações, pactuações e metas constantes em diferentes Portarias do Ministério da Saúde bem como as contidas nas Resoluções da Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul, contribuindo assim para a melhoria da assistência e do atendimento ofertado aos usuários do SUS do Hospital Universitário de Canoas. Além das ações de saúde no âmbito do SUS, contratualizadas e pactuadas no escopo do contrato com a Prefeitura dentro do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, a referida contratada poderá realizar ações de saúde suplementar, ou seja, efetuar processos de saúde no âmbito de convênios e particulares, para além das ações no âmbito SUS. Desta forma, os recursos provenientes destas receitas acessórias devem ser utilizados no âmbito do Hospital Universitário de Canoas, qualificando, assim, o serviço prestado ao usuário do SUS, atendendo aos requisitos do sistema público de saúde. Outrossim, tais valores oriundos dos serviços e ações de saúde suplementar aportam recursos financeiros que auxiliam e equalizam as questões financeiras e toda gestão operacional da instituição de uma forma geral. Ressalta-se que nenhum atendimento realizado via SUS poderá ser cobrado dos usuários do SUS, mantendo-se que os serviços contratualizados são gratuitos.

Fundamental, o entendimento de que as METAS elaboradas são exequíveis e razoáveis. Historicamente, a sua mensuração, ficou prejudicada, pois entre os anos de 2020 e 2022, houve a suspensão da obrigatoriedade das mesmas, em razão do cenário pandêmico, com fulcro na Lei nº 13.992/2020 e posteriores. Atualmente, todas as metas, impostas ao HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE CANOAS, estão vinculadas às portarias ministeriais (MINISTÉRIO DA SAÚDE) e em resoluções da Secretaria de Estadual de Saúde - SES/RS.

Pretende-se com tal contratação que os serviços de saúde a serem prestados aos usuários do SUS fortaleçam ações de prevenção, promoção e reabilitação em saúde, atendendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde aprimorando a assistência à saúde prestada, com processos de gestão e operação eficientes, eficazes e resolutivos, que atenda às necessidades dos usuários do SUS, bem como proporcionem economicidade e mudanças efetivas nos indicadores de saúde municipal e regional.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

3.1 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Rua Dr. Barcelos, 1600 – Centro – Canoas/RS – 92310-200
Telefone: 3236-1600 – www.canoas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

Os critérios para o julgamento e classificação das PROPOSTAS serão divididos em AVALIAÇÃO TÉCNICA com peso de 60% e AVALIAÇÃO FINANCEIRA com peso de 40%.

3.1.1. A AVALIAÇÃO TÉCNICA (AT) é dividida em quatro áreas de pontuação, que totalizam 100 pontos, conforme abaixo:

A) EXPERIÊNCIA - máximo 75 pontos:

EXPERIÊNCIA	Pontuação Máxima por item	De 1 mês a menos de 1 ano	De 1 a menos de 2 anos	De 2 a menos de 4 anos	De 4 a menos de 5 anos	Acima de 5 anos
1. Gestão e operação de serviços de saúde materno-infantil	5	1	2	3	4	5
2. Gestão e operação de serviço de saúde com habilitação em gestação de alto risco – GAR	10	2	4	6	8	10
3. Gestão e operação de serviços de saúde em nível hospitalar em unidade de pequeno e médio porte, até 200 leitos de internação	10	2	4	6	8	10
4. Gestão e operação de serviços de saúde em nível hospitalar em unidade de grande porte, acima de 200 leitos de internação	15	3	6	9	12	15
5. Gestão e operação de serviços de saúde de alta complexidade em traumatologia ortopedia e/ou cardiovascular e/ou neurocirurgia	15	3	6	9	12	15
6. Gestão e operação em serviços de UTI PEDIÁTRICA com 10 leitos ou mais	5	1	2	3	4	5
7. Gestão e operação em serviços de UTI NEONATAL com 10 leitos ou mais	5	1	2	3	4	5
8. Gestão e operação em serviços de UTI ADULTO com 10 leitos ou mais	5	1	2	3	4	5
9. Gestão de hospital(is) geral(is) de alta complexidade, com certificações de acreditação (ONA, JCI, CCHSA)	5	1	2	3	4	5
PONTUAÇÃO MÁXIMA	75					

B) QUALIDADE ASSISTENCIAL - máximo 16 pontos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

QUALIDADE ASSISTENCIAL	Pontuação Máxima por item	Inadequado	Ruim	Regular	Bom	Ótimo
1. Proposta de atendimento para paciente em linha de cuidado de leitos de retaguarda	4	0	1	2	3	4
2. Proposta de Funcionamento de <i>rounds</i> interdisciplinares	4	0	1	2	3	4
3. Proposta de Articulação com os demais componentes da Rede de Atenção à Saúde	4	0	1	2	3	4
4. Proposta de educação permanente para os profissionais	4	0	1	2	3	4
PONTUAÇÃO MÁXIMA	16					

C) ATENDIMENTO/ACOLHIMENTO - máximo 09 pontos:

ATENDIMENTO/ACOLHIMENTO	Pontuação Máxima por item	Pontuação por serviço implantado (cada)
1. Implantação de serviço humanizado de atendimento ao usuário	3	1
2. Implantação e funcionamento de serviço de Ouvidoria	3	1
3. Implantação de serviço de controle de risco aos usuários	3	1
PONTUAÇÃO MÁXIMA	9	

3.1.1.1. Para o resultado da Pontuação da AVALIAÇÃO TÉCNICA será considerado o somatório dos resultados obtidos, conforme fórmula a seguir:

$$AT = (A + B + C)$$

3.1.1.2. O resultado final da AVALIAÇÃO TÉCNICA será definido através do IAT (Índice de Avaliação Técnica), que consistirá no resultado da apuração obtida na AT (Avaliação Técnica), dividida pela pontuação da MAT (Maior Avaliação Técnica) dentre todas as propostas:

$$IAT = \frac{AT \times 10}{MAT}$$

3.1.2. A AVALIAÇÃO FINANCEIRA(AF) será realizada através do valor global da PREVISÃO DAS DESPESAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

3.1.2.1. A PREVISÃO DE DESPESAS deverá ser apresentada conforme modelo disponibilizado em Edital, apontando o volume de recursos financeiros alocados para cada tipo de despesa e rubricas de custeio, ao longo de cada mês de execução do Contrato, para o período total de 12 meses.

3.1.2.2. O **valor de referência** para a contratação é estimado em **R\$ 210.119.233,56** (duzentos e dez milhões, cento e dezenove mil e duzentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos) para o período de 12 meses.

3.1.2.3. O resultado final da AVALIAÇÃO FINANCEIRA será definido através do IAF (Índice de Avaliação Financeira), que resulta da fórmula a seguir:

$$\text{IAF} = \frac{\text{MPDA} \times 10}{\text{PDP}}$$

Onde:

IAF = Índice de Avaliação Financeira

MPDA = Menor Previsão de Despesa Apresentada

PDP = Previsão de Despesa da Contratada

3.1.2.4. A CLASSIFICAÇÃO FINAL das propostas far-se-á pela média ponderada das Propostas de Trabalho (AVALIAÇÕES TÉCNICA e FINANCEIRA), mediante a aplicação da seguinte fórmula com os respectivos pesos:

$$\text{CF} = \frac{\{(\text{IAT} \times 60) + (\text{IAF} \times 40)\}}{100}$$

Onde:

CF = Classificação Final

IAT = Índice de Avaliação Técnica

IAF = Índice de Avaliação Financeira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A Prefeitura Municipal de Canoas - PMC, para a elaboração do certame e visando atender ao interesse público, a economicidade, a eficiência e promover a plena concorrência, publicou no Diário Oficial do Município de Canoas - DOMC, datado de 24 de julho de 2023 e republicado em 09 de agosto de 2023, o Orçamento nº 391/2023, que teve como objeto: **“Celebrar Contrato com Contratada, com expertise em serviços e ações de saúde, em alta e média complexidade em hospital geral com, no mínimo, 200 leitos, para a gestão, operacionalização e execução das ações e dos serviços de saúde do Hospital Universitário de Canoas (CNES 3508528) no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, nas ações de atenção secundária e terciária, através da Lei 8.666/93 e de contratualização com base nas disposições do § 1º do art. 199 da CF/88, na Lei 8.080/90 – Lei do SUS. Além da possibilidade de execução de algumas ações e serviços na modalidade de saúde suplementar (convênio e particular) e outros serviços que gerem receitas acessórias fora do escopo de saúde”**.

Após a publicação deste orçamento a Prefeitura de Canoas recebeu 5 (cinco) orçamentos, de possíveis interessadas no certame, com valores que variam entre R\$ 14.844.156,24 e R\$ 22.626.005,28 (que apresenta um erro de cálculo na planilha enviada). Incluiu-se, também, na planilha os valores praticados e informados pela direção do HU, no mês de junho de 2023, conforme apresentado na planilha a seguir. Além disso, na referida planilha, foram ajustadas as numerações dos itens, que no Orçamento nº 391/2023 publicado possuía erro de digitação. Outro ponto versa sobre ajuste de cálculos, pois em uma das propostas apresentadas pelas empresas foram verificados alguns equívocos de cálculos que impactam financeiramente no orçamento apresentado. Desta forma, visando a transparência e lisura dos dados a serem utilizados no certame licitatório, foram efetuados os ajustes matemáticos necessários para que as informações estivessem de acordo, bem como esclarecimentos quanto aos itens inseridos pelas empresas e não constantes na planilha originária do respectivo edital de orçamento. Os ajustes financeiros efetuados na planilha foram necessários no orçamento apresentado pela instituição “FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS”, visto que na proposta apresentada pela instituição o valor do orçamento era de “R\$ 22.626.005,28”, no entanto, diante do erro de cálculo na soma dos valores globais, ocorreram divergências conforme pode ser verificado na planilha de inconsistências. Ante o exposto, consideramos que o valor final correto é de “R\$ 22.184.505,29”.

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE CANOAS, após o comando ter sido repassado ao Município, foi gerido pela AESC - ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS (Contrato nº 004/2011), GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAÚDE PÚBLICA (Termo de Fomento nº 002/2016, com intervenção judicial a partir de dezembro de 2018) e FUNAM - Fundação Educacional Alto Médio São Francisco (Termo de Colaboração nº 003/2022, com intervenção judicial a contar de maio de 2022).

Atualmente o repasse mensal em razão do Termo de Colaboração nº 003/2022 é de R\$14.023.120,32 (quatorze milhões, vinte e três mil, cento e vinte reais e trinta e dois centavos), porém com os levantamentos efetuados pela atual gestão da instituição foi constatada uma discrepância entre o valor contratualizado e o efetivo custo mensal da instituição que tem girado em torno dos R\$ 15,5 milhões, conforme apurado na tabela abaixo, custo este que integra a planilha média de valores que embasa a licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

	Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB	Fundação Hospitalar Getúlio Vargas - FHGV	Instituto de Gestão Administração e Treinamento em Saúde - IGATS	Associação Beneficente João Paulo II - CHS - João Paulo II	Associação Hospitalar Vila Nova - AHVN	Hospital Universitário INTERVENÇÃO	Média Geral	Total 12 Meses
	CNPJ: 45.349.461/0001-02	CNPJ: 13.183.513/0001-27	CNPJ: 12.043.445/0001-38	CNPJ: 22.564.221/0001-25	CNPJ: 04.994.418/0001-12	jun/23		
1. DESPESAS OPERACIONAIS SAÚDE								
1.1. COMPOSIÇÃO REMUNERAÇÕES	R\$ 4.356.406,46	R\$ 10.028.643,06	R\$ 2.007.724,89	R\$ 3.220.262,06	R\$ 4.818.251,94	R\$ 5.962.679,54	R\$ 5.065.661,33	R\$ 60.787.935,90
1.1.1. SALÁRIOS	R\$ 3.667.766,43	R\$ 8.215.227,45	R\$ 2.007.724,89	R\$ 3.220.262,06	R\$ 4.818.251,94	R\$ 5.962.679,54	R\$ 4.648.652,05	R\$ 55.783.824,62
1.1.2. ADICIONAL INSALUBRIDADE	R\$ 279.576,00	R\$ 1.033.322,54					R\$ 656.449,27	R\$ 7.877.391,24
1.1.3. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	R\$ 93.192,00						R\$ 93.192,00	R\$ 1.118.304,00
1.1.4. ADICIONAL NOTURNO	R\$ 315.872,03	R\$ 780.093,07					R\$ 547.982,55	R\$ 6.575.790,60
1.1.5. HORAS EXTRAS								
1.1.6. BOLSAS E/OU AUXÍLIOS	R\$ 37.330,96	R\$ 20.000,00				R\$ 27.130,79	R\$ 28.153,92	R\$ 337.847,00
1.1.6.1. COM ESTAGIÁRIOS	R\$ 37.330,96	R\$ 20.000,00				R\$ 27.130,79	R\$ 28.153,92	R\$ 337.847,00
1.2. ENCARGOS E BENEFÍCIOS	R\$ 1.309.817,19	R\$ 2.772.117,68	R\$ 1.735.029,38	R\$ 972.841,16	R\$ 1.294.267,58	R\$ 786.765,31	R\$ 1.478.473,05	R\$ 17.741.676,60
1.2.1. 13º SALÁRIO	R\$ 409.747,69	R\$ 841.736,14	R\$ 376.698,55	R\$ 268.247,83	R\$ 803.041,99		R\$ 539.894,44	R\$ 6.478.733,28
1.2.2. FÉRIAS + ADICIONAL DE FÉRIAS	R\$ 546.328,41	R\$ 1.122.314,85	R\$ 286.942,83	R\$ 446.972,37			R\$ 600.639,62	R\$ 7.207.675,38
1.2.3. INSS			R\$ 80.917,88			R\$ 253.593,63	R\$ 167.255,76	R\$ 2.007.069,06
1.2.4. FGTS	R\$ 353.741,09	R\$ 808.066,69	R\$ 22.955,43	R\$ 257.620,96		R\$ 533.171,68	R\$ 395.111,17	R\$ 4.741.334,04
1.2.5. OUTROS ENCARGOS BENEFÍCIOS PESSOAL	R\$ 423.121,64	R\$ 275.190,59	R\$ 406.670,00		R\$ 204.000,00	R\$ 192.002,11	R\$ 300.196,87	R\$ 3.602.362,42
1.2.5.1. VALE TRANSPORTE	R\$ 20.123,42	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00			R\$ 192.002,11	R\$ 153.031,38	R\$ 1.836.376,59
1.2.5.2. VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO	R\$ 346.500,00		R\$ 161.670,00				R\$ 254.085,00	R\$ 3.049.020,00
1.2.5.3. ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA/MÉDICA								
1.2.5.4. CRECHE	R\$ 22.000,00		R\$ 35.000,00				R\$ 28.500,00	R\$ 342.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

1.2.5.5. CURSOS E TREINAMENTOS	R\$ 6.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 10.000,00				R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00
1.2.5.6. SEGURO DE VIDA EM GRUPO	R\$ 27.998,22						R\$ 27.998,22	R\$ 335.978,64
1.2.5.7. OUTRAS (ESPECIFICAR)		R\$ 72.190,59					R\$ 72.190,59	R\$ 866.287,08
1.3. PROVISÕES RESCISÃO	R\$ 190.008,16	R\$ 1.109.969,39	R\$ 104.989,54	R\$ 322.026,21	R\$ 48.182,52	R\$ 343.902,94	R\$ 353.179,79	R\$ 4.238.157,52
1.3.1. AVISO PRÉVIO INDENIZADO/TRABALHADO	R\$ 48.510,00	R\$ 952.845,31	R\$ 42.350,00	R\$ 322.026,21	R\$ 48.182,52	R\$ 343.902,94	R\$ 292.969,50	R\$ 3.515.633,96
1.3.2. MULTA FGTS	R\$ 141.498,16	R\$ 157.124,08	R\$ 62.639,54				R\$ 120.420,59	R\$ 1.445.047,12
1.4. MATERIAIS, SERVIÇOS E OUTROS CUSTOS E DESPESAS	R\$ 7.164.400,00	R\$ 3.948.975,00	R\$ 14.055.900,00	R\$ 11.278.524,48	R\$ 7.730.072,17	R\$ 5.772.978,96	R\$ 8.325.141,77	R\$ 99.901.701,22
1.4.1. MATERIAIS	R\$ 1.678.900,00	R\$ 2.909.950,00	R\$ 1.611.200,00	R\$ 4.444.118,83	R\$ 2.816.482,32	R\$ 2.399.877,75	R\$ 2.643.421,48	R\$ 31.721.057,80
1.4.1.1. MATERIAIS DIRETOS	R\$ 1.215.000,00	R\$ 2.534.000,00	R\$ 1.552.000,00	R\$ 3.798.372,77	R\$ 2.790.768,03	R\$ 1.687.661,13	R\$ 2.262.966,99	R\$ 27.155.603,86
1.4.1.1.1. CUSTO DOS MEDICAMENTOS	R\$ 370.000,00	R\$ 700.000,00	R\$ 525.000,00	R\$ 1.364.258,27	R\$ 975.451,23	R\$ 317.447,78	R\$ 708.692,88	R\$ 8.504.314,56
1.4.1.1.2. CUSTO DO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	R\$ 360.000,00	R\$ 700.000,00	R\$ 832.000,00	R\$ 968.454,00	R\$ 1.102.919,91	R\$ 884.103,03	R\$ 807.912,82	R\$ 9.694.953,88
1.4.1.1.3. CUSTO DAS ÓRTESES E PRÓTESES	R\$ 285.000,00	R\$ 750.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 795.000,00	R\$ 572.433,36	R\$ 362.066,78	R\$ 490.750,02	R\$ 5.889.000,28
1.4.1.1.4. CUSTO COM GASOTERAPIA	R\$ 25.000,00	R\$ 24.000,00		R\$ 35.625,00	R\$ 119.988,73	R\$ 69.185,40	R\$ 54.759,83	R\$ 657.117,91
1.4.1.1.5. CUSTO NUTRIÇÃO-ALIMENTOS	R\$ 160.000,00	R\$ 320.000,00		R\$ 201.780,00		R\$ 54.858,14	R\$ 184.159,54	R\$ 2.209.914,42
1.4.1.1.6. CUSTO UNIFORMES E EPIS	R\$ 15.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 57.199,50	R\$ 7.200,00		R\$ 26.879,90	R\$ 322.558,80
1.4.1.1.7. OUTRAS (ESPECIFICAR)				R\$ 376.056,00	R\$ 12.774,80		R\$ 194.415,40	R\$ 2.332.984,80
1.4.1.2. MATERIAIS INDIRETOS	R\$ 463.900,00	R\$ 375.950,00	R\$ 59.200,00	R\$ 645.746,06	R\$ 25.714,29	R\$ 712.216,62	R\$ 380.454,50	R\$ 4.565.453,94
1.4.1.2.1. MATERIAL ROUPARIA USUÁRIO	R\$ 32.500,00	R\$ 20.000,00				R\$ 15.871,80	R\$ 22.790,60	R\$ 273.487,20
1.4.1.2.2. MATERIAL ROUPARIA PROFISSIONAIS SAÚDE	R\$ 12.500,00	R\$ 7.500,00					R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
1.4.1.2.3. MATERIAL ROUPARIA DEMAIS PROFISSIONAIS	R\$ 10.000,00	R\$ 3.000,00					R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00
1.4.1.2.4. MATERIAL COPA E COZINHA	R\$ 20.000,00	R\$ 80.000,00				R\$ 345.730,34	R\$ 148.576,78	R\$ 1.782.921,36
1.4.1.2.5. ROUPARIA DA HOTELARIA(CAMA E BANHO)	R\$ 19.400,00	R\$ 42.000,00	R\$ 10.000,00				R\$ 23.800,00	R\$ 285.600,00
1.4.1.2.6. MATERIAL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	R\$ 170.000,00	R\$ 115.700,00		R\$ 274.053,50		R\$ 123.480,66	R\$ 170.808,54	R\$ 2.049.702,48
1.4.1.2.7. MATERIAL DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	R\$ 65.000,00	R\$ 3.000,00					R\$ 34.000,00	R\$ 408.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

1.4.1.2.8. INSUMOS QUÍMICOS	R\$ 45.000,00	R\$ 2.000,00				R\$ 126.749,59	R\$ 57.916,53	R\$ 694.998,36
1.4.1.2.9. INSUMOS PARA ESTERILIZAÇÃO	R\$ 35.000,00	R\$ 42.000,00	R\$ 10.000,00			R\$ 18.294,51	R\$ 26.323,63	R\$ 315.883,53
1.4.1.2.10. MATERIAL DE USO E CONSUMO	R\$ 28.000,00	R\$ 3.750,00					R\$ 15.875,00	R\$ 190.500,00
1.4.1.2.11. MATERIAL DE EXPEDIENTE	R\$ 18.500,00	R\$ 48.000,00	R\$ 38.000,00	R\$ 62.512,00	R\$ 25.714,29	R\$ 80.627,36	R\$ 45.558,94	R\$ 546.707,30
1.4.1.2.12. MATERIAL GRÁFICO	R\$ 8.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.200,00				R\$ 4.066,67	R\$ 48.800,00
1.4.1.2.13. OUTRAS (ESPECIFICAR)		R\$ 6.000,00		R\$ 309.180,56		R\$ 1.462,36	R\$ 105.547,64	R\$ 1.266.571,68
1.4.2. SERVIÇOS	R\$ 5.286.000,00	R\$ 636.025,00	R\$ 11.814.700,00	R\$ 6.309.239,65	R\$ 4.854.036,85	R\$ 3.230.737,88	R\$ 5.355.123,23	R\$ 64.261.478,76
1.4.2.1. SERVIÇOS DE TERCEIROS DIRETOS	R\$ 4.905.500,00	R\$ 479.025,00	R\$ 10.647.700,00	R\$ 6.041.019,65	R\$ 4.567.467,30	R\$ 3.149.545,03	R\$ 4.965.042,83	R\$ 59.580.513,96
1.4.2.1.1. SERVIÇOS DE TERCEIROS DIRETOS								
1.4.2.1.2. SERVIÇOS DE TERCEIROS - ENFERMAGEM PJ								
1.4.2.1.3. SERVIÇOS DE TERCEIROS - SERV. MÉDICOS PJ	R\$ 4.705.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 7.959.700,00	R\$ 4.013.082,56	R\$ 3.742.400,00	R\$ 2.966.068,44	R\$ 3.914.375,17	R\$ 46.972.502,00
1.4.2.1.4. SERVIÇOS DE TERCEIROS - TRANSPORTES PACIENTES	R\$ 50.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 150.000,00		R\$ 14.400,00	R\$ 28.969,00	R\$ 62.673,80	R\$ 752.085,60
1.4.2.1.5. SERVIÇOS DE TERCEIROS - ENGENHARIA CLÍNICA	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 128.016,00	R\$ 15.000,00	R\$ 42.000,00	R\$ 48.336,00	R\$ 580.032,00
1.4.2.1.6. SERVIÇOS DE TERCEIROS - ESTERILIZAÇÃO		R\$ 32.025,00	R\$ 8.000,00	R\$ 112.834,00	R\$ 9.993,62		R\$ 40.713,16	R\$ 488.557,86
1.4.2.1.7. SERVIÇOS DE TERCEIROS - LAVANDERIA	R\$ 130.500,00	R\$ 98.500,00	R\$ 205.000,00	R\$ 501.645,00	R\$ 109.406,13	R\$ 80.891,78	R\$ 187.657,15	R\$ 2.251.885,82
1.4.2.1.8. SERVIÇOS DE TERCEIROS - HIGIENIZAÇÃO		R\$ 33.500,00	R\$ 650.000,00	R\$ 563.809,09	R\$ 42.571,43		R\$ 322.470,13	R\$ 3.869.641,56
1.4.2.1.9. SERVIÇOS DE TERCEIROS - COPA E COZINHA		R\$ 85.000,00	R\$ 750.000,00	R\$ 650.875,00	R\$ 201.314,29		R\$ 421.797,32	R\$ 5.061.567,87
1.4.2.1.10. OUTRAS (ESPECIFICAR)			R\$ 900.000,00	R\$ 70.758,00	R\$ 432.381,83	R\$ 31.615,81	R\$ 358.688,91	R\$ 4.304.266,92
1.4.2.2. SERVIÇOS DE TERCEIROS - INDIRETOS	R\$ 380.500,00	R\$ 157.000,00	R\$ 1.167.000,00	R\$ 268.220,00	R\$ 286.569,55	R\$ 81.192,85	R\$ 390.080,40	R\$ 4.680.964,80
1.4.2.2.1. SERVIÇOS DE TERCEIROS - DESCARTE RESÍDUOS	R\$ 7.500,00	R\$ 8.000,00	R\$ 15.000,00			R\$ 27.540,00	R\$ 14.510,00	R\$ 174.120,00
1.4.2.2.2. SERVIÇOS DE TERCEIROS - DESCARTE RESÍDUOS HOSPITAL/SAÚDE	R\$ 22.500,00	R\$ 70.000,00	R\$ 46.000,00	R\$ 101.594,00	R\$ 26.463,00		R\$ 53.311,40	R\$ 639.736,80
1.4.2.2.3. SERVIÇOS DE TERCEIROS - VIGILÂNCIA/SEGURANÇA	R\$ 67.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 305.000,00		R\$ 88.471,00		R\$ 116.367,75	R\$ 1.396.413,00
1.4.2.2.4. SERVIÇOS DE TERCEIROS -	R\$ 17.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 185.000,00	R\$ 93.600,00	R\$ 73.028,57	R\$ 41.382,98	R\$ 73.418,59	R\$ 881.023,10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

MANUTENÇÃO PREDIAL									
1.4.2.2.5. SERVIÇOS DE TERCEIROS - CONSULTORIA/ADMINISTRAÇÃO	R\$ 66.500,00	R\$ 10.000,00	R\$ 58.000,00				R\$ 44.833,33	R\$ 538.000,00	
1.4.2.2.6. SERVIÇOS DE TERCEIROS - CONTABILIDADE/AUDITORIA	R\$ 66.500,00	R\$ 10.000,00	R\$ 25.000,00		R\$ 69.633,98		R\$ 42.783,50	R\$ 513.401,94	
1.4.2.2.7. SERVIÇOS DE TERCEIROS - RECRUTAMENTO E SELEÇÃO	R\$ 66.500,00	R\$ 10.000,00					R\$ 38.250,00	R\$ 459.000,00	
1.4.2.2.8. SERVIÇOS DE TERCEIROS - CONSULTORIA JURÍDICA	R\$ 66.500,00	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00			R\$ 12.269,87	R\$ 29.692,47	R\$ 356.309,61	
1.4.2.2.9. OUTROS SERVIÇOS PROFISSIONAIS PF (ESPECIFICAR)		R\$ 2.000,00					R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	
1.4.2.2.10. OUTROS SERVIÇOS PROFISSIONAIS PJ (ESPECIFICAR)		R\$ 2.000,00	R\$ 503.000,00	R\$ 73.026,00	R\$ 28.973,00		R\$ 151.749,75	R\$ 1.820.997,00	
1.4.3. SERV. MANUT. E REPARO MAQ E EQUIP MÉDICOS	R\$ 35.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 46.800,00		R\$ 3.027,00	R\$ 54.965,40	R\$ 659.584,80	
1.4.4. SERV. MANUT. E REPARO MAQ E EQUIP INFORMÁTICA	R\$ 15.000,00	R\$ 80.000,00		R\$ 39.220,00	R\$ 24.553,00	R\$ 13.817,33	R\$ 34.518,07	R\$ 414.216,79	
1.4.5. SERV. MANUT. E REPARO MOBILIÁRIO	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00					R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00	
1.4.6. SERV. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS C/ MANUTENÇÃO	R\$ 79.500,00	R\$ 93.000,00	R\$ 565.000,00	R\$ 300.050,00		R\$ 30.000,00	R\$ 213.510,00	R\$ 2.562.120,00	
1.4.6.1. MAQ E EQUIP MÉDICOS	R\$ 45.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 350.000,00				R\$ 155.000,00	R\$ 1.860.000,00	
1.4.6.2. MAQ E EQUIP INFORMÁTICA	R\$ 25.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 190.000,00			R\$ 30.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 780.000,00	
1.4.6.3. VEÍCULOS	R\$ 9.500,00	R\$ 8.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 28.800,00			R\$ 17.825,00	R\$ 213.900,00	
1.4.7. SERV. LOCAÇÃO E MANUT./SUPORTE TÉCNICO SOFTWARE/SIST. GESTÃO	R\$ 60.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 139.096,00	R\$ 35.000,00	R\$ 95.519,00	R\$ 70.769,17	R\$ 849.230,00	
1.4.8. UTILIDADES E SERVIÇOS	R\$ 1.216.100,00	R\$ 1.972.700,00	R\$ 602.610,00	R\$ 858.933,46	R\$ 2.102.805,45	R\$ 2.364.390,85	R\$ 1.519.589,96	R\$ 18.235.079,52	
1.4.8.1. SERV. ENERGIA ELÉTRICA	R\$ 800.000,00	R\$ 55.000,00	R\$ 130.000,00	R\$ 623.375,43	R\$ 302.960,00	R\$ 222.673,39	R\$ 355.668,14	R\$ 4.268.017,64	
1.4.8.2. SERV. ÁGUA E ESGOTO	R\$ 200.000,00	R\$ 188.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 52.436,68	R\$ 189.350,00	R\$ 151.773,90	R\$ 150.260,10	R\$ 1.803.121,16	
1.4.8.3. SERV. COMUNICAÇÕES (TELEFONE/INTERNET)	R\$ 30.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 43.171,35	R\$ 51.000,00	R\$ 70.168,00	R\$ 36.556,56	R\$ 438.678,70	
1.4.8.4. SERV. VAPOR E TÉRMICOS	R\$ 23.500,00	R\$ 1.450.000,00	R\$ 80.000,00		R\$ 1.141.510,00	R\$ 982.997,43	R\$ 735.601,49	R\$ 8.827.217,83	
1.4.8.5. GASES MEDICINAIS	R\$ 85.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 210.000,00				R\$ 121.666,67	R\$ 1.460.000,00	
1.4.8.6. COMBUSTÍVEIS PARA CALDEIRAS E GERADORES	R\$ 18.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 20.000,00			R\$ 1.944,23	R\$ 12.236,06	R\$ 146.832,69	
1.4.9. OUTROS SERVIÇOS		R\$ 3.000,00		R\$ 85.000,00		R\$ 72.091,71	R\$ 53.363,90	R\$ 640.366,84	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

(ESPECIFICAR)									
1.4.10. DEPRECIACAO E AMORTIZACAO		R\$ 74.000,00					R\$ 74.000,00	R\$ 888.000,00	
1.4.10.1. DEPRECIACÃO		R\$ 70.000,00					R\$ 70.000,00	R\$ 840.000,00	
1.4.10.2. AMORTIZAÇÃO		R\$ 4.000,00					R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00	
1.4.11. DESPESAS GERAIS	R\$ 31.600,00	R\$ 75.700,00	R\$ 27.610,00		R\$ 417.985,45	R\$ 845.742,19	R\$ 279.727,53	R\$ 3.356.730,34	
1.4.11.1. DESPESAS BANCÁRIAS	R\$ 4.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 210,00			R\$ 5.825,80	R\$ 2.883,95	R\$ 34.607,40	
1.4.11.2. DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	R\$ 5.500,00	R\$ 10.000,00	R\$ 25.000,00		R\$ 273.515,17		R\$ 78.503,79	R\$ 942.045,51	
1.4.11.3. FRETES, CARRETOS E ENTREGAS	R\$ 2.100,00	R\$ 7.000,00	R\$ 1.200,00				R\$ 3.433,33	R\$ 41.200,00	
1.4.11.4. VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	R\$ 5.000,00	R\$ 1.000,00					R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	
1.4.11.5. DESPESAS DIVERSAS	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00				R\$ 82.839,04	R\$ 45.946,35	R\$ 551.356,16	
1.4.11.6. MENSALIDADES E ANUIDADES	R\$ 6.500,00	R\$ 500,00					R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00	
1.4.11.7. DESPESAS COM CARTÓRIO	R\$ 3.500,00	R\$ 700,00	R\$ 1.200,00				R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00	
1.4.11.8. OUTRAS (ESPECIFICAR)		R\$ 5.000,00			R\$ 144.470,28	R\$ 757.077,35	R\$ 302.182,54	R\$ 3.626.190,52	
1.4.12. GASTOS DE NATUREZA PERMANENTE/OCUPAÇÃO	R\$ 27.500,00	R\$ 38.500,00		R\$ 54.950,00		R\$ 17.000,00	R\$ 34.487,50	R\$ 413.850,00	
1.4.12.1. BENS NÃO IMOBILIZÁVEIS	R\$ 9.500,00	R\$ 3.500,00					R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00	
1.4.12.2. MANUTENÇÃO E REPARO DE EDIFICAÇÕES	R\$ 18.000,00	R\$ 25.000,00				R\$ 17.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00	
1.4.12.3. OUTRAS (ESPECIFICAR)		R\$ 10.000,00		R\$ 54.950,00			R\$ 32.475,00	R\$ 389.700,00	
1.5 TOTAL CUSTEIO	R\$ 14.697.184,41	R\$ 20.127.595,72	R\$ 18.912.923,81	R\$ 16.652.587,37	R\$ 16.197.579,66	R\$ 15.449.850,50	R\$ 17.006.286,91	R\$ 204.075.442,94	
1.6 INVESTIMENTO	R\$ 146.971,84	R\$ 205.690,96			R\$ 323.951,59		R\$ 225.538,13	R\$ 2.706.457,56	
1.7 RATEIO ADMINISTRATIVO		R\$ 1.234.145,74		R\$ 494.062,29					
1.8 FUNDO DE RESERVA		R\$ 617.072,87							
TOTAL GERAL MENSAL (CUSTEIO + INVESTIMENTO)	R\$ 14.844.156,24	R\$ 22.184.505,29	R\$ 18.912.923,81	R\$ 17.146.649,66	R\$ 16.521.531,25	R\$ 15.449.850,50	R\$ 17.509.936,13	R\$ 210.119.233,50	
TOTAL GERAL ANUAL (CUSTEIO + INVESTIMENTO)	R\$ 178.129.874,88	R\$ 266.214.063,48	R\$ 226.955.085,72	R\$ 205.759.795,92	R\$ 198.258.375,00	R\$ 185.398.206,00	R\$ 210.119.233,50	R\$ 2.521.430.802,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

Inconsistências identificadas nas propostas encaminhadas pelas instituições:

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas - FHGV	
Item 1.4. MATERIAIS, SERVIÇOS E OUTROS CUSTOS E DESPESAS	
A instituição apresentou o valor total de R\$ 4.351.975,00, o qual está considerando uma soma em duplicidade no item "1.4.2. SERVIÇOS". O valor correto do item 1.4 é de R\$ 3.948.975,00, havendo assim uma diferença de R\$ 403.000,00.	
Item 1.4.2. SERVIÇOS	
A instituição somou em duplicidade o valor dos itens: "1.4.3. SERV. MANUT. E REPARO MAQ. E EQUIP MÉDICOS" de R\$ 150.000,00, "1.4.4. SERV. MANUT. E REPARO MAQ. E EQUIP INFORMÁTICA" de R\$ 80.000,00, "1.4.5. SERV. MANUT. E REPARO MOBILIÁRIO" de R\$ 10.000,00, "1.4.6. SERV. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS C/ MANUTENÇÃO" de R\$ 93.000,00, "1.4.6.1. MAQ E EQUIP MÉDICOS" de R\$ 70.000,00, que totalizam o valor de R\$ 403.000,00, valor esse identificado na observação do item 1.4.	
Item 1.6 INVESTIMENTO	
A instituição considerou o percentual de 1,021% do Total do Custeio para o valor de Investimento.	
Obs: Do valor global apresentado na proposta observa-se que existe uma diferença de R\$ 38.499,99 que não foi localizada entre os itens e subitens apresentados na planilha da proposta.	
Instituto de Gestão Administração e Treinamento em Saúde - IGATS	
Item 1.2. ENCARGOS E BENEFÍCIOS	
Na proposta a empresa apresentou o valor separado de R\$ 967.514,69 como Encargos e Benefícios no item 1.2 além dos valores constantes nos itens 1.2.1, 1.2.2, 1.2.3 e 1.2.4. Totalizando o valor do Item 1.2 em R\$ 1.735.029,38.	
Item 1.4.2. SERVIÇOS	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

Na proposta da empresa o item 1.5.2, subitens 1.5.2.1 até 1.5.15.3 (Conforme Publicado em Edital) considerar como: item 1.4.2, subitens 1.4.2.1 até 1.4.12.3, esta consideração se faz necessário por um equívoco na numeração do referido Edital publicado.

Item 1.4.2.1.10. OUTRAS (ESPECIFICAR)

Na proposta o valor de R\$ 900.000,00 refere-se a: Serviço de Laboratório - R\$ 280.000,00 e Serviço de Imagem - R\$ 620.000,00.

Associação Beneficente João Paulo II - CHS - João Paulo II

Item 1.4.1.1.7. OUTRAS (ESPECIFICAR)

A instituição criou dois itens que não existiam no orçamento nº 391/2023, sendo eles "2.6 Transfusional" de R\$ 174.000,00 e "2.7 Outros Gases" de R\$ 202.056,00, totalizando o valor de R\$ 376.056,00. Estes dois itens foram utilizados na composição do item "1.4.1.1.7. OUTRAS (ESPECIFICAR)".

Item 1.4.1.2.13. OUTRAS (ESPECIFICAR)

A instituição criou três itens que não existiam no orçamento nº 391/2023, sendo eles "3.4 Combustível" de R\$ 73.092,00, "3.6 Material de Manutenção" de R\$ 213.626,00 e "3.8 Outras Despesas com Materiais Diversos" de R\$ 22.462,56, totalizando o valor de R\$ 309.180,56. Estes três itens foram utilizados na composição do item "1.4.1.2.13. OUTRAS (ESPECIFICAR)".

Item 1.4.2.1.10. OUTRAS (ESPECIFICAR)

A instituição criou dois itens que não existiam no orçamento nº 391/2023, sendo eles "4.1 Seguros" de R\$ 36.500,00 e "6.1.1.3 Laboratório" de R\$ 34.258,00, totalizando o valor de R\$ 70.758,00. Estes dois itens foram utilizados na composição do item "1.4.2.1.10. OUTRAS (ESPECIFICAR)".

Item 1.4.2.2.10. OUTROS SERVIÇOS PROFISSIONAIS PJ (ESPECIFICAR)

A instituição criou o item "6.3.6 Consultoria e Treinamentos" de R\$ 73.026,00, que não existia no orçamento nº 391/2023. Este item foi utilizado na composição do item "1.4.2.2.10. OUTROS SERVIÇOS PROFISSIONAIS PJ (ESPECIFICAR)".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

Item 1.4.6. SERV. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS C/ MANUTENÇÃO

A instituição inseriu o valor de R\$ 271.250,00 no item "1.4.6. SERV. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS C/ MANUTENÇÃO", mas não realizou a soma do item "1.4.6.3 VEÍCULOS" de R\$ 28.800,00 no subtotal. Somando-se o valor dos itens que compõe o item 1.4.6 temos o valor de R\$ 300.050,00.

Item 1.4.9. OUTROS SERVIÇOS (ESPECIFICAR)

A instituição criou o item "5.4 Alugueis/Locções (exceto ambulância)" de R\$ 85.000,00, que não existia no orçamento nº 391/2023. Este item foi utilizado na composição do item "1.4.9. OUTROS SERVIÇOS (ESPECIFICAR)".

Item 1.4.12.3. OUTRAS (ESPECIFICAR)

A instituição criou o item "7.5 Outros Equipamentos" de R\$ 54.950,00, que não existia no orçamento nº 391/2023. Este item foi utilizado na composição do item "1.4.12.3. OUTRAS (ESPECIFICAR)".

Associação Hospitalar Vila Nova - AHVN

Item 1.2. ENCARGOS E BENEFÍCIOS

A instituição criou um novo item denominado "Encargos e gratificações (se houver)", com valor de R\$ 491.225,58 que não constava no orçamento nº 391/2023. Neste subtotal foram somados o valor de R\$ 491.225,58 e o valor de R\$ 803.041,99 dos itens 1.2.1 e 1.2.2.

Item 1.2.1. 13º SALÁRIO e 1.2.2. FÉRIAS + ADICIONAL DE FÉRIAS

A instituição apresentou um valor geral de R\$ 803.041,99 para "Fundo de Reserva (13º salários e férias)" em que cadastrou o total do '13º Salário' e 'Férias + Adicional de Férias' no mesmo item, sem distinção individualizada de valores.

Item 1.3.1. AVISO PRÉVIO INDENIZADO/TRABALHADO e 1.3.2. MULTA FGTS

A instituição apresentou um valor geral de R\$ 48.182,52 para "Fundo de Reserva (Rescisões)" em que cadastrou o total de 'Aviso Prévio Indenizado/Trabalhado' e 'Multas FGTS' no mesmo item, sem distinção individualizada de valores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

Item 1.4.1.1.7. OUTRAS (ESPECIFICAR)

A instituição criou um novo item denominado "Materiais Permanentes", com o valor de R\$ 12.774,80 que não constava no orçamento nº 391/2023. Este item foi utilizado na composição do item "Item 1.4.1.1.7. OUTRAS (ESPECIFICAR)".

Item 1.4.2.1.10. OUTRAS (ESPECIFICAR)

A instituição criou quatro itens que não existiam no orçamento nº 391/2023, sendo eles "Hotelaria" de R\$ 9.563,00, "Laboratoriais e Imagem" de R\$ 404.515,61, "Seguros" de R\$ 3.100,00 e "Transfusional" de R\$ 15.203,22, que totalizam o valor de R\$ 432.381,83. Este item foi utilizado na composição do item "Item 1.4.2.1.10. OUTRAS (ESPECIFICAR)".

Item 1.4.2.2.6. SERVIÇOS DE TERCEIROS - CONTABILIDADE/AUDITORIA

A instituição apresentou os valores de contabilidade e auditoria individualizados em sua proposta, sendo eles denominados "Auditoria Contábil, Fiscal e Financeira" de R\$ 42.947,88 e "Contabilidade" de R\$ 26.686,10, totalizando R\$ 69.633,98. Estes dois itens foram somados e incluídos no item "1.4.2.2.6. SERVIÇOS DE TERCEIROS - CONTABILIDADE/AUDITORIA".

Item 1.4.2.2.10. OUTROS SERVIÇOS PROFISSIONAIS PJ (ESPECIFICAR)

A instituição criou um novo item denominado "Educação Permanente", R\$ 28.973,00 que não constava no orçamento nº 391/2023. Este item foi utilizado na composição do item "Item 1.4.2.2.10. OUTROS SERVIÇOS PROFISSIONAIS PJ (ESPECIFICAR)".

Item 1.4.11.2. DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS

A instituição criou um novo item denominado "Gestão Administrativa/Jurídica" de R\$ 273.515,17 que não constava no orçamento nº 391/2023. Este item foi utilizado na composição do item "Item 1.4.11.2. DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS".

Item 1.4.11.8. OUTRAS (ESPECIFICAR)

A instituição criou quatro itens que não existiam no orçamento nº 391/2023, sendo eles "Assessoria de Imprensa" de R\$ 3.833,47, "Gestão de Recursos Humanos" de R\$ 125.636,81 e "Outras" de R\$ 15.000,00, que totalizam o valor de R\$ 144.470,28. Estes itens foram utilizados na composição do item "1.4.11.8. OUTRAS (ESPECIFICAR)".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

Item 1.6 INVESTIMENTO

A instituição utilizou o percentual de 2% do Total do Custeio para o valor de Investimento.

Além do levantamento e da análise decorrente das documentações enviadas através da publicação do Orçamento nº 391/2023, também foi realizada busca no site do LICITACON/TCE/RS (<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:28:::NO:::>), sendo localizados 14 (quatorze) contratos com características parecidas e/ou próximas no que tange a questão de prestação de serviços de saúde no nível secundário e terciário, a nível hospitalar. Durante o prazo de estudos, buscas de materiais e documentos licitatórios para elaboração deste certame, infelizmente, não foram localizados contratos, termos de colaboração, termos de fomento ou quaisquer outros instrumentos contratuais que tivessem características idênticas ou parecidas com a proposta para a gestão e operacionalização do Hospital Universitário, visto que o HU é um hospital diferenciado da maioria dos hospitais municipais a nível nacional, já que possui mais de 500 leitos e características muito peculiares, que são mais comuns em hospitais de nível estadual e federal, ou que estão sob concessão, através de Parceria Público Privada, com cenário de estruturação e contratação diferente do que está sendo proposto neste momento.

Cabe informar que, muito embora, os valores ora pesquisados no LICITACON/TCE/RS não sirvam como base para cálculo de média para fixação do valor de referência do Edital, comprova que os valores orçados estão de acordo com os praticados no mercado.

Apresenta-se uma planilha resumida dos contratos avaliados:

Órgão	Instrumento	Nr.	Ano	Item	Qtd	Un.	Valor Un. Inicial	Valor Total Inicial	Fornecedor
PM DE ANTA GORDA	Contrato	31	2019	Serviços de operacionalização da gestão e execução de todas as atividades e serviços de saúde prestados pelo Hospital Padre Catelli	6	MÊS	97.000,00	582.000,00	ASSOCIACAO BENEFICENTE SCOPEL SILVIO
PM DE FORTALEZA DOS VALOS	Contrato	15	2019	Contratação dos serviços de gestão hospitalar, para o Hospital Municipal Bom Pastor, compreendendo: 1) Atendimento médico de urgência e emergência 24h (vinte e quatro horas) (médicos, técnicos, enfermeiros e demais	6	MÊS	172.000,00	1.032.000,00	ASSOCIAÇÃO FORTALEZENSE BOM PASTOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

Órgão	Instrumento	Nr.	Ano	Item	Qtd	Un.	Valor Un. Inicial	Valor Total Inicial	Fornecedor
				profissionais que venham a ser necessários para o desenvolvimento dos trabalhos). 2) Gestão total do Hospital Municipal Bom Pastor, conforme plano de trabalho do Hospital Bom Pastor, absorvendo todos os custos com suprimentos, manutenção, energia elétrica, água, farmácia, oxigênio,					
PM DE FORTALEZA DOS VALOS	Contrato	61	2018	Contratação emergencial dos serviços de gestão hospitalar, para o Hospital Municipal Bom Pastor, compreendendo: 1) Atendimento médico de urgência e emergência 24h (vinte e quatro horas) (médicos, técnicos, enfermeiros e demais profissionais que venham a ser necessários para o desenvolvimento dos trabalhos). 2) Gestão total do Hospital Municipal Bom Pastor, absorvendo todos os custos com suprimentos, manutenção, energia elétrica, água, farmácia, oxigênio, incluindo exames de raio - X, laboratório	6	MÊS	185.000,00	1.110.000,00	CEMIS CENTRO MÉDICO INTEGRADO NA SAÚDE LTDA
PM DE PELOTAS	Termo de colaboração	90002	2020	Parceria com Organização da Sociedade Civil para efetuar gestão da equipe assistencial, serviço de radiologia, transporte de coleta de exames laboratoriais e de segurança do Hospital de Campanha COVID-19 em Pelotas - RS.	3	MÊS	710.314,66	2.130.943,98	INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO - IBSAÚDE
PM DE RIO PARDO	Termo de fomento	65	2017	Gestão e Execução de atividades de prestação de serviços de saúde no Hospital Regional Vale do Rio Pardo.	1	UN	12.860.007,84	12.860.007,84	GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAÚDE PÚBLICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

Órgão	Instrumento	Nr.	Ano	Item	Qtd	Un.	Valor Un. Inicial	Valor Total Inicial	Fornecedor
PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	Contrato	68	2017	Serviço de Contratação de empresa para a gestão hospitalar do Hospital de Santo Antônio da Patrulha	12	MÊS	300.000,00	3.600.000,00	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE
PM DE SÃO JOÃO DO POLÉSINE	Contrato	4	2023	Gestão Hospitalar do Hospital Dr. Roberto Binatto	12	MÊS	160.000,00	1.920.000,00	HOSPITAL DE CARIDADE SAO ROQUE
PM DE SÃO JOSÉ DO NORTE	Contrato	33	2020	Contrato de gestão compartilhada a ser celebrado com organização social previamente qualificada na área da saúde, visando a gestão do Hospital Municipal de São José do Norte	1	UN	890.000,00	890.000,00	INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO - IBSAÚDE
PM DE TAQUARA	Contrato	30	2020	Contrato de Gestão Hospitalar que entre si celebram o Município de Taquara e a Associação Hospitalar Vila Nova, visando a execução de ações e serviços de pronto atendimento e ambulatorial, de urgência e emergência, a serem desenvolvidos pela Associação, junto ao Hospital Municipal Bom Jesus de Taquara, nos termos do presente instrumento.	12	MEADA	366.000,00	4.392.000,00	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA
PM DE SALTO DO JACUÍ	Termo de colaboração	1	2020	Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil para a execução das atividades de atenção à saúde a fim de promover o gerenciamento e a operacionalização das ações e serviços de saúde no Hospital Municipal Dr. Aderbal Schneider.	12	MÊS	239.930,00	2.879.160,00	ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO OCUPACIONAL - AIO
PM DE SALTO DO JACUÍ	Termo de Colaboração	1	2020	Credenciamento de organizações da sociedade civil para a execução das atividades de atenção à saúde a fim de promover o gerenciamento e a Operacionalização das ações e serviços de saúde no hospital municipal DR.	12	MÊS	239.930,00	2.879.160,00	ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO OCUPACIONAL - AIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

Órgão	Instrumento	Nr.	Ano	Item	Qtd	Un.	Valor Un. Inicial	Valor Total Inicial	Fornecedor
				Aderbal Schneider.					
PM DE NOVO HAMBURGO	Contrato	1266	2021	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área da saúde, no âmbito de atendimento em média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, para realizar a gerência de unidade hospitalar 100% SUS.	50,5589	UN	8.186.950,40	413.923.206,34	FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO – FSNH
PM DE PORTO ALEGRE	Termo de Colaboração	67385	2019 A 2023	Gerenciamento e Execução das atividades e serviços de saúde do Hospital Restinga e Extremo Sul.	12	MÊS	3.700.000,00	44.400.000,00	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA
PM DE PORTO ALEGRE	Contrato	82192	2023	Integrar o HOSPITAL Restinga e Extremo Sul no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde.	12	MÊS	12.285.117,46(02) 9.311.319,40(02) 9.049.319,40 (08) (*obs)	115.587.428,92	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA

(*obs): valor inicial sem considerar os aditivos posteriores

Deise Cristine Busato da Silva

Matr.86444 - SMLC

Responsável pelo item 4 – Levantamento de Mercado

(recebimento de orçamentos e pesquisa Licitacon)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Pretende-se com a referida celebração do Contrato que a Contratada efetue a **gestão, operacionalização e execução das ações e dos serviços de saúde no Hospital Universitário de Canoas**, incluindo no escopo as questões que envolvem os recursos humanos, insumos, equipamentos, manutenção, etc., para que se efetive o contrato dentro das premissas e diretrizes pactuadas. Além disso, a Contratada deverá executar as ações e serviços conforme as definições e especificações, atentando-se para os indicadores e as metas, quantitativas e qualitativas, que compõem o Termo de Referência e demais documentos licitatórios.

Ressalta-se as seguintes diretrizes, obrigações e princípios gerais do referido plano de trabalho, a serem efetuados pela Contratada:

5.1 Praticar o atendimento aos usuários seguindo os princípios da universalidade, equidade e integralidade, com foco nas áreas de cardiologia, clínica, cirurgia, neurologia, obstetrícia, pediatria, psiquiatria, traumatologia-ortopédica, áreas relacionadas às causas externas e urgência. Tal atendimento deve primar pela qualidade técnica, eficácia, efetividade e resolutividade, olhando o usuário de forma integral, dentro das suas especificidades e peculiaridades;

5.2 Prestar, aos usuários do SUS, atendimento gratuito, efetivo, eficaz, resolutivo e qualificado nas diversas especialidades contidas neste Plano de Trabalho, efetuando todas as etapas necessárias para assistência de saúde adequada, tanto de consulta, investigação diagnóstica, intervenção cirúrgica, entre outras necessárias, assim como todo e qualquer serviço e ação necessária de acordo com os protocolos e/ou linhas de cuidado;

5.3 Disponibilizar e fornecer de forma gratuita, ao usuário SUS em atendimento no HU, todos os insumos, medicamentos e demais itens necessários, mediante prescrição do profissional de saúde responsável pelo atendimento;

5.4 Realizar a aquisição, gestão e logística de todos os insumos e suprimentos, sejam eles farmacêuticos, hospitalares, administrativos (materiais de expediente, higiene, limpeza, etc) e todos aqueles necessários à gestão, operacionalização e execução das ações e dos serviços de saúde do Hospital Universitário de Canoas seguindo, preferencialmente, as regras e normativas contidas na legislação vigente sobre compras no âmbito da administração pública, atentando-se para os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia e da proposta mais vantajosa, **com preferência** para aquisições através de plataformas de compras públicas. As excepcionalidades deverão ser autorizadas previamente pela Fiscalização, salvo em caso de urgência, devidamente comprovado e documentado, que impacte na assistência à saúde do usuário;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

5.5 Efetuar a conservação, guarda e manutenção de todos os bens imóveis (prédio, terreno, etc.) e dos bens móveis (mobiliários, equipamentos, equipamentos médico-hospitalares e demais) que se encontram patrimoniados pela administração pública municipal e estarão à disposição da Contratada durante a vigência do referido Contrato. Caso sejam necessários investimentos e despesas, como adequação e/ou reforma da estrutura física, aquisição de equipamentos entre outras ações que demandem despesa financeira, esta ação deve ser consultada e autorizada, previamente, pela Fiscalização;

5.6 Realizar a contratação e gestão dos recursos humanos necessários para gestão, operacionalização e execução das ações e dos serviços de saúde do Hospital Universitário de Canoas em toda sua complexidade, ou seja, tanto a nível administrativo como assistencial. Tal gestão deve prever as peculiaridades e especificidades de cada serviço e ação de saúde prestado. Além disso, diante dos recursos financeiros empregados serem públicos, sugere-se que a seleção dos recursos humanos que atenda às questões de valores praticados no mercado para tais contratações, primando pela economicidade e transparência do uso do recurso público;

5.7 Efetuar a abertura de três contas específicas para o referido Contrato, sendo uma conta para as movimentações financeiras decorrentes das ações e serviços do Contrato, outra conta específica para os valores referentes à provisão de férias, décimo terceiro salário e encargos rescisórios, constituindo-se de um fundo de provisão/reserva para despesas trabalhistas e uma conta para uso de despesas com investimento. O saldo da conta de provisão/reserva e da conta investimento deverá ser depositado em conta de aplicação financeira;

5.8 A Contratada selecionada para firmar o presente Contrato será responsável por reservar o valor dedicado à rubrica de investimento, correspondente a 1% indicada em sua proposta financeira sobre o valor do repasse mensal de custeio, em conta específica e associada à constituição de um fundo responsável pela execução das despesas referentes aos investimentos. A utilização dos recursos do fundo de investimento, para aquisições e/ou contratações com valores acima de R\$20.000,00 (vinte mil reais) deverão ser analisadas e autorizadas previamente pela Fiscalização Contratual. O referido fundo deverá ter seu saldo revertido ao MUNICÍPIO ao final da vigência do Contrato;

5.9 Não será permitido o fracionamento de despesas em relação às aquisições e contratações que envolvam objetos de mesma natureza, para fins do disposto na cláusula supra.

5.10 Restituir, após o término do Contrato, por ocasião do término da vigência, conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato, ou assunção da Parceria Público-Privada, para a Administração Pública Municipal de Canoas, todos saldos financeiros remanescentes das três



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

contas bancárias citadas no item 5.7, inclusive os valores provenientes de aplicações financeiras. Tal restituição deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, prazo este improrrogável, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Administração Pública Municipal;

5.11 Realizar e executar de forma direta as ações e serviços constantes no referido TR e seus anexos, sendo vedada a sua subcontratação do objeto do referido Contrato. Será permitida, a partir de concordância formal da Fiscalização, a subcontratação de serviços acessórios, de apoio e assistencial (médico), desde que caracterizados como indispensáveis para execução das ações e serviços visando o pleno funcionamento do HU. Nesta concepção, estão sendo considerados serviços possíveis de subcontratação: alimentação de usuários e funcionários, higienização, lavanderia, limpeza, hotelaria, vigilância e portaria, manutenção predial, conforto ambiental, engenharia clínica, tecnologia da informação, manejo e destinação de resíduos sólidos e hospitalares, Serviços de Apoio de Diagnóstico e Terapia (SADT), serviços médicos. Todos os serviços devem seguir rigorosamente os quantitativos e especificações contidos no TR;

5.12 Qualificar os serviços de Retaguarda Pediátrica e os serviços de Ginecologia e Obstetrícia, implementando fluxos, rotina de acolhimento e classificação de risco, possibilitando a articulação e efetivamente os serviços na lógica de Rede de Serviço de Saúde;

5.13 Implementar os processos e rotinas da assistência hospitalar de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização em todos os serviços prestados, efetuando ações de acolhimento e de atendimento de acordo com os princípios da gestão de saúde, transversalidade, autonomia e protagonismo dos usuários, garantindo a universalidade do acesso, a integralidade do cuidado e a equidade na assistência à saúde prestada;

5.14 Qualificar os serviços e ações em Materno-Infantil, para que o HU se mantenha como unidade referência, sendo porta aberta e entrada tanto para os casos clínicos como para os casos cirúrgicos, bem como, para que o HU permaneça qualificado como unidade intermediária referência para Rede de Atenção à Saúde;

5.15 Responsabilizar-se pela orientação dos profissionais para que se tenha todos os prontuários eletrônicos, boletins de atendimento de usuários e demais documentos preenchidos de forma correta, clara e adequada;

5.16 Propiciar, aos usuários do SUS, atendimento à saúde de forma igualitária, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie ou gênero;

5.17 Efetuar sistema de controle sobre dados e informações de saúde, observando as prerrogativas da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e demais instrumentos legais que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

versam sobre o tema;

5.18 Realizar controle rigoroso sobre seus serviços e ações, não possibilitando que ocorram quaisquer cobranças dos usuários do SUS. Caso ocorra cobrança, excetuando-se os casos de convênios e particulares, a Contratada é a única responsável pelo fato, devendo responder administrativa e legalmente por tal ação;

5.19 Prestar prontamente e de forma clara todos os esclarecimentos, informações, bem como disponibilização de documentos que sejam requeridos pela Secretaria Municipal de Saúde de Canoas, órgãos judiciais e de controle interno/externo.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

CARDIOVASCULAR		
Cardiologia – Hospitalar		
MAC – MÉDIA COMPLEXIDADE		Meta Mês
30306	Tratamento de doenças cardiovasculares	80
40601	Cirurgia Cardiovascular	2
40602	Cirurgia vascular	3
TOTAL		85
MAC – ALTA COMPLEXIDADE		Meta Mês
40601	Cirurgia Cardiovascular	16
40602	Cirurgia Vascular	12
40603	Cardiologia Intervencionista	35
40604	Cirurgia endovascular	50
40605	Eletrofisiologia	12
TOTAL		125
FAEC – ALTA COMPLEXIDADE		Meta Mês
40604	Cirurgia endovascular	1
TOTAL CARDIO HOSPITALAR		211
Cardiologia – Ambulatorial		
MAC – MÉDIA COMPLEXIDADE		Meta Mês
20501	Ecocardiografia (transtorácica, transesofágica, transtorácica)	130



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

205010040	Ultra-sonografiadoppler colorido de vasos (até 3 vasos)	80
211020044	Monitoramento pelo sistema holter 24 hs (3 canais)	30
211020060	Teste de esforço/teste ergométrico	80
301010072	Consulta médica em atenção especializada	500
CBO 25120	Cardiologia	
CBO 25210	Cirurgia Cardiovascular	
CBO 25203	Cirurgia Vascular	
TOTAL		820
MAC – ALTA COMPLEXIDADE		Meta Mês
211020010	Cateterismo Cardíaco	20
TOTAL		20
TOTAL CARDIO AMBULATORIAL		840
NEUROLOGIA/NEUROCIRURGIA		
Neurologia – Hospitalar		
MAC – ALTA COMPLEXIDADE		Meta Mês
	Cirurgias	13
403	Cirurgia do Sistema Nervoso Central e Periférico	
40301	Traumas e Anomalias do Desenvolvimento	
40302	Coluna e Nervos Periféricos	
40303	Tumores do Sistema Nervoso	
40304	Neurocirurgia Vascular	
40305	Tratamento Neurocirúrgico da Dor Funcional	
415020077	Procedimentos Sequenciais em Neurocirurgia	
TOTAL		13
MAC – MÉDIA COMPLEXIDADE		Meta Mês
	Cirurgias	10
403	Cirurgia do Sistema Nervoso Central e Periférico	
TOTAL		10
TOTAL NEUROLOGIA HOSPITALAR		23
Neurologia – Ambulatorial		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

MAC – MEDIA COMPLEXIDADE		Meta Mês
205010040	Ultra-sonografiadoppler colorido de vasos (até 3 vasos)	60
21105	Eletroencefalograma	100
211050040	Eletroencefalograma em Vigília e Sono Espontâneo C/ ou S/ Fotoestimulo	
211050024	Eletroencefalograma em Vigília C/ ou S/ Fotoestimulo	
211050032	Eletroencefalograma em Sono Induzido C/ ou S/ Medicamento	
211050083	Eletroneuromiograma (Enmg)	50
301010072	Consulta Médica em Atenção Especializada	
	Neurologista Adulto	200
	Neurologista Pediátrico	200
	Neurocirurgião Adulto	70
	NEUROCIRURGIÃO PEDIÁTRICO	30
TOTAL		710
TOTAL NEUROLOGIA AMBULATORIAL		710
TRAUMATO - ORTOPEDIA		
Traumato-Ortopedia – Hospitalar		
MAC – MEDIA COMPLEXIDADE		Meta Mês
04.08	Cirurgia do sistema osteomuscular e formas de organização conforme a subespecialidade	92
	Cintura escapular	
	Membros superiores	
	Coluna vertebral e caixa torácica	
	Cintura pélvica	
	Membros inferiores	
	Gerais	
TOTAL		92
MAC – ALTA COMPLEXIDADE		Meta Mês
04.08	Cirurgia do sistema osteomuscular e formas de organização conforme a subespecialidade	10
	Cintura escapular	
	Membros superiores	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

	Coluna vertebral e caixa torácica	
	Cintura pélvica	
	Membros inferiores	
	Gerais	
TOTAL		10
TOTAL TRAUMATO-ORTOPEDIA HOSPITALAR		102
Traumato-Ortopedia – Ambulatorial		
MAC – MEDIA COMPLEXIDADE		Meta Mês
301010072	Consulta Médica em Atenção Especializada (*1)	1.300
	Ortopedista e Traumatologista Geral	
	Ortopedista e Traumatologista Mão	
	Ortopedista e Traumatologista Ombro e Cotovelo	
	Ortopedista e Traumatologista Coluna	
	Ortopedista e Traumatologista Quadril	
	Ortopedista e Traumatologista Joelho	
	Ortopedista e Traumatologista Pé e Tornozelo	
301010072	Consulta Médica em Atenção especializada pediátrico	200
TOTAL		1.500
TOTAL TRAUMATO-ORTOPEDIA AMBULATORIAL		1.500
CIRURGIA BARIÁTRICA		
Bariátrica – Hospitalar		
MAC – MEDIA COMPLEXIDADE		Meta Mês
702050288	Grampeador Linear Cortante + (3 cargas)	10
702050040	Cargas para Grampeador Linear Cortante**	30
TOTAL		40
FAEC – ALTA COMPLEXIDADE		Meta Mês
40701	Gastroplastia com Derivação Intestinal (0173) ou Gastrectomia c/ ou s/ derivação duodenal (0122) ou Gastrectomia vertical em manga (0360) ou Gastrop. Vert. C/ banda (0181)	15
TOTAL		15
TOTAL BARIÁTRICA HOSPITALAR		55



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

Bariátrica – Ambulatorial		
MAC – MEDIA COMPLEXIDADE		Meta Mês
301010072	Consulta médica em atenção especializada (CBO médico cirurgião geral ou cirurgião do aparelho digestivo)	15
TOTAL		15
FAEC – ALTA COMPLEXIDADE COMPLEXIDADE		Meta Mês
301120056	Acompanhamentos pós cirurgia bariátrica por equipe multiprofissional/mês	100
TOTAL		100
TOTAL BARIÁTRICA AMBULATORIAL		115
SAÚDE AUDITIVA - AMBULATORIAL		
MAC – MEDIA COMPLEXIDADE		Meta Mês
301010072	Consulta médica em atenção especializada	80
301070113	Terapia Fonoaudiológica Individual	80
301070032	Acompanhamento de Paciente p/ Adaptação de aparelho de amplificação sonora individual	110
21107	Métodos Diagnósticos	250
70103	OPMS Auditivas	100
TOTAL SAÚDE AUDITIVA		620
HEMODINÂMICA		
MAC – ALTA COMPLEXIDADE		Meta Mês
	Colangiopancreatografia Retrógrada - CPRE	10
TOTAL DA HEMODINÂMICA		10
BANCO DE SANGUE		
MAC – MÉDIA COMPLEXIDADE		Meta Mês
306010038	Triagem Clínica de doador	800
306010011	Coleta de Sangue	800
03.06	Hemoterapia	200
212020064	Processamento de Sangue	800
212010018	Exames de Imuno-hematologia	800



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

212010050	Sorologia I	800
02.12	Diagnóstico e procedimentos especiais em hemoterapia	80
TOTAL BANCO DE SANGUE		4280
AMBULATÓRIO DE GESTÃO DE ALTO RISCO		
MAC – MÉDIA COMPLEXIDADE		Meta Mês
301010072	Consulta médica em atenção especializada (Obstetra CBO 225250)	254
301010072	Consulta médica em atenção especializada (Clinico Geral CBO 225125)	70
301010048	Consulta profissional nível superior, exceto médico	700
TOTAL AMBULATÓRIO DE GESTÃO DE ALTO RISCO		1.024
AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADE NO PROCESSO TRANSEXUALIZADOR		
MAC – MÉDIA COMPLEXIDADE		Meta Mês
301010072	Consulta médica em atenção especializada	254
TOTAL AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADE NO PROCESSO TRANSEXUALIZADOR		254
PROCEDIMENTOS GERAIS - AMBULATORIAL (BPA)		
MAC - MÉDIA COMPLEXIDADE		Meta Mês
201	Coleta de Material	10
202	Diagnóstico em laboratório clínico	8.500
203	Diagnóstico por anatomia patológica e citopatológica	5.000
204	Diagnóstico por radiologia	1.600
205	Diagnóstico por ultra-sonografia	1.050
209	Diagnóstico por endoscopia	100
209010037	Esofagogastroduodenoscopia	400
209010029	Colonoscopia	150
211	Métodos diagnósticos em especialidades (audiometrias/ECG/espirometria /outros)	1.500
301010072	Consulta médica em atenção especializada (*2)	600
	Dermatologia	
	Endocrinologia	
	Gastroenterologia	
	Infectologia	
	Nefrologia	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

	Pneumologia	
	Reumatologia	
	Cirurgia Buco Maxilo Facial	
	Cirurgia Cabeça e Pescoço	
	Cirurgia Geral	
	Cirurgia Geral Pequenos Procedimentos	
	Cirurgia Pediátrica	
	Cirurgia Plástica	
	Cirurgia Torácica Adulto	
	Cirurgia Ginecologia	
	Traumatologia HPSC	
	Otorrinolaringologia	
	Proctologia	
301060029	Atendimento de urgência c/ observação até 24hs em atenção especializada	1.200
301060061	Atendimento de urgência em atenção especializada	3.400
301100012	Administração de medicamentos na atenção especializada	3.600
302	Fisioterapia (sessões)	1.500
0301.01.004-8	Avaliação de Fisioterapia	150
401	Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	170
417	Anestesiologista	150
TOTAL		29.080
MAC – ALTA COMPLEXIDADE		Meta Mês
204060028	Densitometria osseaduenergética de coluna (vértebras lombares)	60
206	Diagnóstico por tomografia	600
207	Diagnóstico por ressonância magnética	500
210	Diagnóstico por radiologia intervencionista (arteriografia)	10
TOTAL		1.170
PROCEDIMENTOS GERAIS - AMBULATORIAL (BPA)		30.250
AIHS		
MAC – MÉDIA COMPLEXIDADE		Meta Mês



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

	<i>Clínica Médica</i>	740
310001	Parto e Nascimento	
303	Tratamentos clínicos (outras especialidades)	
305	Tratamento em nefrologia	
	<i>Clínica Cirúrgica</i>	190
FO	Pediatria	
402	Cirurgia de glândulas endócrinas	
404	Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e pescoço	
407	Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal	
409	Cirurgia do aparelho geniturinário	
410	Cirurgia de mama	
411	Cirurgia obstétrica	
412	Cirurgia torácica	
413	Cirurgia reparadora	
414	Bucomaxilofacial	
	Alta Complexidade	
	Clínica Médica	5
03.09	Terapias Especializadas	
	<i>Clínica Cirúrgica</i>	10
FO	Pediatria	
402	Cirurgia de glândulas endócrinas	
404	Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e pescoço	
407	Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal	
409	Cirurgia do aparelho geniturinário	
410	Cirurgia de mama	
411	Cirurgia obstétrica	
412	Cirurgia torácica	
413	Cirurgia reparadora	
414	Bucomaxilofacial	
Total Internação AIHS		945
TOTAL AIHS		945



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Conforme comparativo de propostas apresentado no item “4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO”, foram realizadas análises criteriosas das propostas de precificação dos serviços recebidas, avaliando sua congruência em relação aos valores praticados no mercado local ou regional. Essa avaliação foi conduzida no contexto das compras públicas e evidenciou que esses preços podem ser usados para estimar o custo do item em questão e também servir como um critério objetivo para avaliar as propostas durante a fase de aceitação das propostas.

Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB	Associação Hospitalar Vila Nova - AHVN	Associação Beneficente João Paulo II - CHS - João Paulo II	Instituto de Gestão Administração e Treinamento em Saúde - IGATS	Fundação Hospitalar Getúlio Vargas - FGV	Hospital Universitário de Canoas – Intervenção (Mês de junho/2023)
R\$ 14.844.156,24	R\$ 16.521.531,25	R\$ 17.146.649,66	R\$ 18.912.923,80	R\$ 22.184.505,29	R\$ 15.449.850,50

Desta forma, após a realização dos comparativos, estudos de mercado e média dos valores das propostas, chegou-se ao valor mensal de referência de **R\$ 17.509.936,13**.

8 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

8.1 Quanto à assistência multiprofissional:

8.1.1. Garantir que sejam adotadas as normas da Política Nacional de Humanização, centrando as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, tanto do SUS como de convênios e particulares, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana, além de seguir orientações da Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Extraordinária de Gestão Hospitalar de Canoas/RS;

8.1.2. Garantir a realização de atendimento médico, de enfermagem e multidisciplinar em saúde integral aos usuários assistidos, tanto do SUS como de convênios e particulares, com equipe multidisciplinar especializada da Contratada, conforme estabelecida nas RDCs, Portarias, Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do atendimento no SUS e outras normas técnicas, de forma ininterrupta, em todos os setores do HU, da porta de entrada da urgência, emergência, às unidades de internação, e atendimento ambulatorial, durante todo o horário de funcionamento do Hospital (24h), sendo vedada qualquer limitação ou negativa de atendimento aos usuários do SUS;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

8.1.3. Manter responsável técnico, coordenador de cada serviço e médicos diaristas, com título de especialista em suas respectivas áreas, e médicos plantonistas, preferencialmente com residência médica e/ou pós-graduação nas especialidades clínicas ou cirúrgicas pertinentes às suas atividades contempladas no Plano de Trabalho, para prestar o atendimento pleno ao usuário;

8.1.3.1. Devem ser cumpridas rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando os profissionais pelos seus atos em todos os aspectos e seguindo os preceitos de humanização do SUS.

8.1.4. A Contratada deverá contratar Diretor Técnico (médico) e assistencial (enfermagem), garantindo a vinculação dos referidos profissionais às rotinas técnicas-administrativas do HU, os quais deverão possuir, obrigatoriamente, especialização/residência em uma das especialidades do perfil do Hospital;

8.1.4.1. A Contratada deverá informar a Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Extraordinária de Gestão Hospitalar de Canoas/RS quando da intenção de substituição dos responsáveis técnicos.

8.1.5. Realizar tratamento medicamentoso requerido durante o processo de internação. A dispensação de medicamentos deverá realizar-se através de dose individualizada por horário e sistema distribuição de medicamentos por dose unitária;

8.1.6. Realizar tratamento de complicações e intercorrências que possam ocorrer ao longo do processo assistencial e tratamentos concomitantes diferente daquele classificado como principal que motivou a internação do usuário do SUS e que podem ser necessários devido às condições especiais do usuário do SUS, observando sempre a limitação do perfil e capacidade operacional do Hospital;

8.1.7. Executar procedimentos cirúrgicos necessários ao adequado tratamento de usuários do SUS, de acordo com o perfil da unidade;

8.1.8. Executar procedimentos especiais de alto custo e alta complexidade que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do usuário do SUS, de acordo com o perfil da unidade e com a capacidade instalada;

8.1.9. Realizar procedimentos especiais de fisioterapia, reabilitação, suporte psicológico, serviço social, fonoaudiologia, nutrição e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do usuário do SUS, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade da unidade;

8.1.10. Prover acompanhamento ambulatorial na unidade até efetivar-se à
Rua Dr. Barcelos, 1600 – Centro – Canoas/RS – 92310-200
Telefone: 3236-1600 – www.canoas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

contrarreferência do usuário do SUS para tratamento na rede de atenção à saúde ou até que haja a alta hospitalar e ambulatorial;

8.1.11. Fornecer, aos usuários do SUS, órteses, próteses e implantes para cirurgias e procedimentos, necessários ao tratamento em todas as especialidades que utilizam tais materiais, devendo a Contratada faturar pelo SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPME do SUS, registradas na ANVISA e com aprovação da equipe de faturamento da Secretaria Municipal de Saúde de Canoas;

8.1.12. Fornecer, aos usuários do SUS, Terapias renais substitutivas (hemodiálise e outras) quando necessárias para os usuários do SUS internados, bem como garantir a oferta dos Exames laboratoriais, anatomopatológicos e SADT, elencados no presente Plano de Trabalho;

8.1.13. Fornecer, aos usuários do SUS, Transporte inter-hospitalar, de acordo com o perfil do usuário do SUS que será transferido, seja para outras unidades de saúde ou para realização de exames em outras instituições, em ambulância apropriada, devidamente tripulada e equipada conforme Portaria MS/GM 2.048, de 5 de novembro de 2002 ou posterior que regule o assunto, sem prejuízo ao atendimento praticado na unidade;

8.1.14. Transferir, os usuários do SUS, para outras unidades de serviços especializados quando estes tiverem necessidade de tratamento fora do perfil do HU, a ser de competência e responsabilidade do Núcleo Interno de Regulação (NIR) do Hospital a interlocução com a Regulação Municipal de Canoas e/ou a regulação estadual, através de inserção da solicitação de transferência no Sistema Oficial de Regulação utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Canoas;

8.1.15. Manter as comissões listadas no Plano de Trabalho, conforme legislação e regulamentação vigentes, assim como criar quaisquer outras que venham a se tornar legalmente obrigatórias ou necessárias de acordo com o perfil e porte de atendimento da unidade. A Contratada deverá garantir toda infraestrutura, com sala própria ou compartilhada, mobiliário, computadores independentes, acesso à internet, linha telefônica e todos os materiais de escritório, sistemas e informações necessárias para o desempenho institucional de todas as Comissões instituídas;

8.1.16. Designar profissional de saúde de nível superior, preferencialmente, com formação na área da saúde como responsável técnico para cada comissão, com experiência para atuar na comissão nomeada.

8.1.17. O Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar deve elaborar, mensalmente, o perfil de morbidade e mortalidade hospitalar das Doenças de Notificação Compulsória,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

conforme a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública (Portaria GM/MS n.º 217 de 1º de março de 2023);

8.1.17.1. Todos os relatórios estabelecidos nas Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, Portaria GM/MS n.º 217 de 01º de março de 2023 e Portaria nº 1693 de 23 de julho de 2021 que Institui a Vigilância Epidemiológica Hospitalar (VEH), deverão ser encaminhados, mês a mês, aos cuidados da Vigilância Epidemiológica do Município de Canoas e CEVS/RS em meio digital ou físico, com suas respectivas comprovações.

8.1.18. Implementar ações de cuidados à saúde baseadas em evidências científicas e nos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas de boas práticas de atenção médica e multiprofissional em saúde, segundo os princípios sugeridos pelo CREMERS, CFM, COFEN, Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde (OMS);

8.1.19. Sempre que houver alterações que envolvam novas tecnologias, incremento ou desativação de serviços ou alterações na estrutura organizacional da unidade, deverá a Contratada revisar e ajustar as diretrizes clínicas, normas, rotinas básicas, fluxos e procedimentos, a fim de garantir o atendimento integral, com qualidade e resolutividade;

8.1.20. Aplicar todas as normas, protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas da linha de cuidado do infarto agudo do miocárdio, incluindo a utilização de medicação trombolítica;

8.1.21. Aplicar todas as normas, protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas da linha de cuidado da Traumatologia-Ortopedia;

8.1.22. Aplicar todas as normas, protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas da linha de cuidado do AVC/Neurocirurgia/Neurologia. Nos casos de acidente vascular cerebral isquêmico, incluir a utilização de medicação trombolítica;

8.1.23. Instituir Protocolo de Qualidade e Segurança do Paciente, que deverá contemplar as boas práticas clínicas e assistenciais, como, por exemplo, a higienização das mãos; identificação do paciente; prevenção de quedas, prevenção de Lesão Por Pressão (LPP), uso seguro de medicamentos, cirurgia segura e comunicação efetiva;

8.1.23.1. O protocolo deverá ser previamente validado por Comissão Instituída pela Secretaria Municipal de Saúde, antes de sua efetiva implantação.

8.1.24. Fornecer e disponibilizar ao usuário e/ou familiares de 1º grau e/ou procurador, com instrumento de mandato com poderes específicos para receber documentação médica do usuário, cópia de prontuários, laudos dos exames, assistência e procedimentos realizados pela equipe, sempre que solicitado;

8.1.25. Integrar-se na rede de atenção à saúde como unidade hospitalar de captação e doação de órgãos e tecidos, visando à habilitação do Hospital, nos termos das normas exigidas

Rua Dr. Barcelos, 1600 – Centro – Canoas/RS – 92310-200

Telefone: 3236-1600 – www.canoas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

pelo Ministério da Saúde, seguindo as normas e protocolos estabelecidos pela Comissão Nacional de Transplante e da Central Estadual de Transplantes do RS;

8.1.26. Realizar acompanhamento médico diário de todos os usuários SUS internados, compreendendo: internação e alta, evolução e prescrição, solicitação e verificação do resultado de exames, execução de procedimentos competentes às especialidades da unidade;

8.1.27. Executar atendimento nas Unidades de Terapia Intensiva e UCI com profissionais médicos e de enfermagem habilitados ao atendimento do usuário do SUS crítico/grave, em quantidades que garantam, minimamente, o quantitativo definido na RDC nº 7, de 24 de fevereiro de 2010 c/c Portaria de Consolidação nº 3 de 2017, que dispõem sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva, ou ainda outras de publicação mais recente que revoguem ou aperfeiçoem estas disposições;

8.1.28. Garantir atendimento por profissionais médicos especialistas sob forma de parecer, nas áreas de diagnose e terapêutica, sempre que necessário;

8.1.29. Comunicar a ocorrência de suspeita ou confirmação de doenças e agravos de notificação compulsória que, porventura, sejam identificados na unidade de acordo com os fluxos estabelecidos pela Vigilância Epidemiológica da SES/RS e da Diretoria de Vigilância em Saúde de Canoas, conforme Lista Nacional de Notificação Compulsória vigente. Observar os seguintes preceitos:

A ficha de notificação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN deve ser preenchida pelo profissional que atendeu o usuário e verificou a suspeita do agravo ou doença objeto da notificação. Todos os usuários vítimas de qualquer forma de violência deverão ser notificados através do SINAN;

A ficha de investigação é específica para cada doença ou agravo.

8.1.30. Seguir as normas e procedimentos adequados para manutenção das habilitações/qualificações do HU no âmbito do SUS conforme as normas vigentes;

8.1.31. Seguir as normas e procedimentos adequados para a manutenção das habilitações do HU (conforme Plano de Trabalho), quanto ao dimensionamento de pessoal, estrutura física e de equipamentos e todas as demais obrigações estabelecidas na legislação;

8.1.32. Fica a Contratada obrigada a lançar/informar toda a produção de serviços de internação e ambulatorial nas bases de dados oficiais do SUS (SIA/SUS e SIH/SUS). A título de aferição de meta da produção, serão considerados os procedimentos informados e aprovados nos sistemas oficiais de informação do SUS, aferida pelo quantitativo físico total aprovado. As inconsistências serão analisadas individualmente pelo gestor do contrato e fiscalização;

8.1.33. Fica a Contratada obrigada a manter a assistência integral dos usuários do SUS

Rua Dr. Barcelos, 1600 – Centro – Canoas/RS – 92310-200

Telefone: 3236-1600 – www.canoas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

relativos aos serviços habilitados perante o Ministério da Saúde, objetivando a manutenção dos incentivos federais e estaduais, no que tange, especialmente, ao Serviço de Traumatologia e Ortopedia adulto e pediátrico, (Portaria MS nº 90, de 27 de março de 2009); Serviço de Neurologia/Neurocirurgia (Portaria MS nº 756 de 27 de dezembro de 2005 – Portaria nº 275 de 10 de junho de 2010); Serviço de Cirurgia Cardiovascular, Cirurgia Vascular, Cardiologia Intervencionista, Procedimentos Endovasculares Extracardíacos e Laboratório de Eletrofisiologia (PT n.º 210, de 15 de junho de 2004 – PT nº 79, de 25 de fevereiro de 2010 – PT nº 234, de 26 de março de 2014); Serviços de Alta Complexidade ao Paciente Portador de Obesidade Grave (PT 425 de 19 de março de 2013) e aos leitos de UTI, UCI, leitos de retaguarda clínica e de saúde mental. Bem como aqueles serviços com incentivo estadual - ASSISTIR, estabelecidos na Portaria SES/RS nº 45/2022 em consonância com a Portaria SES/RS nº 537/2021 e demais alterações posteriores.

8.2. Quanto ao aspecto organizacional:

8.2.1. Atender com os recursos humanos e técnicos necessários aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde - oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades descritas no Plano de Trabalho, sendo vedada a remuneração pelo atendimento ao usuário SUS por qualquer outra fonte de pagamento que não o SUS.

8.2.2. Acolher os usuários de acordo com os princípios da Humanização. Para tanto deverá desenvolver e implantar a Política Interna de Humanização previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde de Canoas. Além disso, deverá implementar, dentro dos limites físicos e operacionais do HU, o dispositivo da visita em horário pré-estabelecido ou ampliado e o direito ao acompanhante, conforme previsto na legislação.

8.2.3. Observar a obrigação, durante todo o atendimento, do respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário, respeitando a decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte, risco à saúde ou obrigação legal.

8.2.4. Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários e esclarecimento acerca de seus direitos quanto aos serviços oferecidos.

8.2.5. Garantia do atendimento do usuário no acolhimento apenas por profissional de saúde de nível superior, para toda e qualquer informação.

8.2.6. Manter controle de riscos e acidentes da atividade nos casos pertinentes.

8.2.7. Adotar o símbolo e o nome designativo do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE CANOAS -

Rua Dr. Barcelos, 1600 – Centro – Canoas/RS – 92310-200
Telefone: 3236-1600 – www.canoas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

HU cujo uso lhe for permitido, devendo afixar aviso, em lugar visível, assim como da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

8.2.8. Adotar nos impressos, sinalizações e programação visual da unidade em conformidade com o Ministério da Saúde e diretrizes do município de Canoas, contendo letreiro iluminado na fachada, totem externo, adesivos decorativos para salas pediátricas, tarjas para portas de vidro, placas de porta, placas indicativas e todos os adesivos para salas de espera e corredores onde houverem painéis informativos.

8.2.8.1. Toda e qualquer arte visual, deverá obrigatoriamente ter a aprovação prévia da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Extraordinária de Gestão Hospitalar de Canoas/RS, antes da efetiva utilização, para fins de padronização.

8.2.9. Adotar uniformes, enxoval e demais itens de rouparia confeccionados em material de qualidade de acordo com as normas técnicas vigentes, com estampas identificando a Instituição (HU), o SUS e a Prefeitura Municipal de Canoas, mediante a aprovação da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Extraordinária de Gestão Hospitalar de Canoas/RS.

8.2.10. Participar das ações determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Extraordinária de Gestão Hospitalar de Canoas/RS na prestação de serviços de assistência em casos de calamidades, surtos, epidemias, pandemias e catástrofes. Nestes casos, será possível a repactuação do Contrato, visando o equilíbrio econômico-financeiro, se houver necessidade.

8.2.11. Servir de campo de estágio através de convênio com instituições de ensino parceiras ao município de Canoas, através de acordo de cooperação técnica intermediado pelo NUMESC Canoas.

8.2.12. Manter serviços e ações de Educação Permanente, promoção ao diálogo e a troca entre práticas e saberes, de modo a fortalecer a dimensão dialógica como estratégia fundamental de gestão coletiva dos processos de trabalho e organização de serviços de saúde visando à transformação das práticas e dos processos de trabalho em saúde.

8.2.13. Incentivar a participação do gestor ou dos profissionais do HU nos Conselhos Distritais de seu território e no Conselho Municipal de Saúde, valorizando a participação social como ferramenta para controle e melhoria do SUS.

8.3. Quanto ao aspecto operacional:

8.3.1. Garantir o funcionamento ininterrupto da unidade hospitalar.

8.3.2. Garantir que a unidade hospitalar esteja devidamente cadastrada e atualizada no banco de dados do SCNES, com informações atualizadas sobre o quadro de funcionários

Rua Dr. Barcelos, 1600 – Centro – Canoas/RS – 92310-200

Telefone: 3236-1600 – www.canoas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

vinculados ao SCNES, conforme legislação vigente e instituído pela Portaria MS/SAS nº 511, de 29 de dezembro de 2000 e demais alterações.

8.3.3. Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato o registro do HU no Conselho Regional de Medicina do RS e Conselho Regional de Enfermagem do RS, bem como o registro dos demais conselhos profissionais necessários ao pleno funcionamento do hospital. É obrigação da Contratada a manutenção e validade dos mesmos.

8.3.4. Obter o Alvará de Incêndio (APPCI), sanitário e demais alvarás necessários exigidos pela legislação vigente, sendo a Contratada responsável pela a manutenção, a readequação e as melhorias na sede do HU.

8.3.5. Fornecer todos os materiais médicos, insumos e instrumental, Órteses, próteses e implantes para cirurgias e procedimentos adequados ao cuidado integral dos usuários do SUS.

8.3.6. Fornecer serviços de Esterilização dos Materiais Médicos, tanto de materiais termorresistentes quanto de materiais termo sensíveis; engenharia clínica, manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos disponibilizados para funcionamento da unidade.

8.3.7. Fornecer alimentação conforme dieta orientada pela equipe médica para usuários do SUS, que permaneçam em sala de observação por período superior a 4 horas, e aos demais usuários do SUS internados em todos os setores do HU.

8.3.8. Adotar nos impressos inerentes ao serviço ou entregues aos usuários do SUS, sinalizações, uniformes, enxoval e demais itens a padronização que será aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Extraordinária de Gestão Hospitalar de Canoas/RS, sendo vedada a colocação de quaisquer logomarcas ou símbolos diferentes do estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Extraordinária de Gestão Hospitalar de Canoas/RS.

8.3.9. Garantir gerador de energia compatível para atender, no mínimo, a área crítica do HU (Unidades de Terapia Intensiva, Blocos Cirúrgicos e setores de suporte à vida), além da área da maternidade.

8.3.10. Solicitar aos usuários do SUS ou a seus representantes legais a documentação de identificação e, se for o caso, a documentação de encaminhamento das Unidades da rede básica ou a especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Extraordinária de Gestão Hospitalar de Canoas/RS, bem como emitir, se for o caso, o Cartão Nacional do SUS.

8.3.11. Realizar o monitoramento permanente da prestação dos serviços, especialmente

Rua Dr. Barcelos, 1600 – Centro – Canoas/RS – 92310-200

Telefone: 3236-1600 – www.canoas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

nos itens necessários à apuração do cumprimento de suas obrigações e metas quantitativas (produção) e qualitativas (desempenho assistencial).

8.3.12. Garantir os itens condicionantes e o correto preenchimento dos serviços e exames realizados junto ao SCNES, tais como: carga horária, CBO, equipamentos e demais requisitos necessários.

8.3.13. Arcar com despesas de Telefone, Gás Natural, água/esgoto, internet, energia elétrica e outros de concessionárias de serviços públicos pertinentes ao serviço, mantendo os pagamentos em dia para evitar interrupção no fornecimento.

8.3.13.1 A Contratada será responsável pela manutenção da operação da Usina de Energia que abastece o Hospital Universitário, incluindo o fornecimento de todos os insumos necessários ao seu funcionamento. A média de custo mensal com a operação da Usina de Energia está estimada em torno R\$ 1.000,000,00 (um milhão de reais) mensais, devendo o valor estar contemplado na previsão de despesas.

8.3.14. Apresentar no prazo de até 30 dias a contar da Ordem de Início dos Serviços, Plano de Contingência para falta de água, luz, vapor, gases, quebra de equipamentos, limpeza de reservatórios, análise de potabilidade da água, esgotamento sanitário, extintores de incêndio, sistema de refrigeração e climatização.

8.3.15. Dar conhecimento imediato à Secretaria Municipal de Saúde de Canoas/RS de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento do Contrato, ou que, de algum modo, interrompa a correta prestação do atendimento aos usuários do SUS na unidade.

8.3.16. Comunicar de imediato a assessoria de comunicação da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Extraordinária de Gestão Hospitalar de Canoas/RS, quando houver possibilidade de exposição do Município de Canoas por qualquer veículo de imprensa e/ou mídia social (fotografia, filmagem, áudio). A Contratada ou seus prepostos só poderão conceder entrevistas ou quaisquer informações à imprensa ou meios de comunicação quando expressamente solicitadas ou autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Extraordinária de Gestão Hospitalar de Canoas/RS.

8.3.17. Observar e instituir o acesso do cidadão à Ouvidoria, conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Extraordinária de Gestão Hospitalar de Canoas/RS.

8.3.18. Garantir o fornecimento de Gases Medicinais; Gás Natural, Insumos, Medicamentos, Materiais médicos, Controle de Acesso; Vigilância, Sistemas de câmeras de vigilância com gravação de vídeo; Lavanderia; Limpeza; Manutenção Predial e Conforto Ambiental; uniformes aos funcionários, EPI's, hotelaria, Alimentação (nutrição dos usuários do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

SUS em observação e dos acompanhantes, quando aplicável) dentro de padrões adequados de qualidade. Caso sejam serviços contratados de terceiros, garantir cláusula nos contratos de penalidades em casos de interrupção na prestação dos serviços e sub-rogação à Secretaria Municipal de Saúde de Canoas.

8.3.19. Realizar coleta, transporte e processamento de resíduos hospitalares conforme Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005 e RDC nº 222, de 28 de março de 2018 da ANVISA.

8.3.20 A Contratada, por meio da Diretoria Técnica e Assistencial, deverá apresentar, mensalmente, os indicadores assistenciais e de gestão definidos neste Plano de Trabalho, dentro dos parâmetros determinados tanto pelo gestor quanto pelo fiscal do Contrato.

Manter o armazenamento e guarda dos exames de Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Raios X, ECG, EEG, Ultrassonografia e demais exames de SADT e seus backups, atendendo integralmente às regras estabelecidas na Resolução nº 1.821, de 11 de julho de 2007 e Parecer nº 10, de 18 de junho de 2009 do Conselho Federal de Medicina e suas atualizações. Ao encerramento do contrato, motivada ou imotivadamente, todos os exames e resultados, bem como seus arquivos físicos e eletrônicos, deverão ser transferidos para o MUNICÍPIO, sem quaisquer restrições à leitura ou acesso e sem nenhum ônus adicional.

Demonstrar controle de qualidade interno e externo, apresentando os selos de qualidade do Colégio Brasileiro de Radiologia para Tomografia Computadorizada e Raios X até no máximo o décimo (10º) mês do início das atividades.

Atender a todas as exigências da Lei 7.384, de 18 de outubro de 1985 e da RDC nº 330, de 20 de dezembro de 2019 da ANVISA ou outras que venham substituí-la ou complementá-la, incluindo controle dosimétrico ambiental e pessoal para todos os funcionários da Contratada para os quais o controle se aplique.

É vedado à Contratada desmarcar qualquer exame de imagem, dos usuários do SUS, agendado sem o consentimento prévio da Central Municipal de Regulação de exames, devendo ser garantido o reagendamento para que não haja prejuízo ao usuário do SUS.

Implantar, operar e manter os sistemas de gerenciamento, arquivamento e distribuição de imagem (PACS) e sistema de informação da radiologia (RIS) com programas (software), equipamentos de informática (hardware) e recursos humanos.

Responsabilizar-se pela digitalização integral do serviço de radiologia e exames de imagem incluindo aquisição, instalação e operação de digitalizadores de imagem novos (DR ou CR), monitores, sistemas e redes em até 30 dias, esses equipamentos devem ser adquiridos em quantitativo mínimo para garantir a otimização do serviço e a interface plena entre os sistemas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

PACS e RIS a serem instalados na unidade. Os custos referentes a esta aquisição, quando aplicáveis, poderão constar na parcela de investimentos.

Prover equipe com proficiência na realização de exames TC, RM, ECG, radiológicos e ultrassonográficos de urgência durante 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo feriados.

Disponibilizar os resultados e documentação dos exames eletivos de imagem no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Os exames realizados em caráter de urgência deverão ter seus laudos provisórios disponíveis no prazo máximo de 02 (duas) horas, sempre que requisitado pela equipe médica, contendo descrição sucinta das alterações encontradas, assinatura e identificação do médico responsável, podendo ser realizado de maneira remota.

Disponibilizar o resultado de exames laboratoriais de urgência no prazo máximo de 02 (duas) horas. Este prazo se inicia no ato do pedido do exame.

Entregar aos usuários SUS, sempre que solicitado, a documentação de todos os exames de imagem realizados em formato digital.

Responder em até 72 horas as demandas da ouvidoria encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Extraordinária de Gestão Hospitalar de Canoas/RS ou conforme prazo de urgência estabelecido.

Assegurar e responsabilizar-se pela guarda do prontuário do usuário, devendo obedecer às normas vigentes. Devendo assegurar a guarda dos prontuários no que se refere à confidencialidade e integridade, mantendo os prontuários em local seguro, em boas condições de conservação e organização, permitindo o seu acesso sempre que necessário.

Garantir que o prontuário contenha registros relativos à identificação e a todos os procedimentos prestados ao paciente.

Garantir que o prontuário seja preenchido de forma legível por todos os profissionais envolvidos diretamente na assistência ao paciente, com aposição de assinatura e carimbo em caso de prontuário em meio físico.

Os dados que compõem o prontuário pertencem ao paciente e devem estar permanentemente disponíveis aos mesmos ou aos seus representantes legais e às autoridades competentes.

8.4. Quanto à gestão de pessoas:

8.4.1. A Contratada deverá selecionar e disponibilizar recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal (com registro nos respectivos conselhos de classe), em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados.

8.4.1.1. Os profissionais contratados pela Contratada, independentemente do vínculo, para a prestação dos serviços de saúde no HU deverão ter comprovada capacidade técnica, com formação adequada ao serviço desempenhado, e estar em dia com as obrigações junto aos respectivos conselhos de classe.

8.4.2. Promover a adesão de compromisso de todos os colaboradores com os princípios e diretrizes do SUS, quais sejam os da universalidade, equidade, descentralização, integralidade, gratuidade e participação da comunidade.

8.4.3. Utilizar critérios técnicos quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias.

8.4.4. Elaborar ações de valorização do colaborador, agindo em seu desenvolvimento, integração, promoção, remuneração e parceria na execução das atividades.

8.4.5. Definir política de segurança ocupacional, com foco no bem-estar, a fim de proporcionar ambiente de trabalho seguro e saudável, inclusive Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA).

8.4.6. Elaborar programa de avaliação periódica do desempenho dos colaboradores.

8.4.7. Garantir a contratação de profissionais médicos e de enfermagem (enfermeiro e técnicos de enfermagem) e outros colaboradores assistenciais e administrativos qualificados para atender os usuários do SUS nos casos de urgência e emergência, de forma a oferecer aos usuários do SUS serviços assistenciais de excelência.

8.4.8. Garantir o cumprimento das escalas dos profissionais assistenciais e administrativos da unidade que preveja ações de cobertura dos plantões em caso de faltas, férias e demais intercorrências. O não cumprimento deste item implicará na imediata aplicação das cláusulas de sanção do Contrato.

8.4.9. Garantir que todos os colaboradores que executem ações ou serviços de saúde na unidade estejam cadastrados no SCNES, e, de forma mensal, atualizados.

8.4.10. Adotar valores compatíveis com os níveis de remuneração praticados no mercado para pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza a dirigente e funcionários da unidade.

8.4.11. Manter todos os colaboradores permanentemente capacitados e atualizados, oferecendo cursos de capacitação e atualização de acordo com os critérios constantes nas Portarias de regulamentação dos serviços no Sistema Único de Saúde – SUS.

8.4.12. Manter controle do ponto biométrico de todos os profissionais colaboradores,

Rua Dr. Barcelos, 1600 – Centro – Canoas/RS – 92310-200

Telefone: 3236-1600 – www.canoas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

inclusive substitutos, em serviço no HU, aferindo-o e alimentando o sistema informatizado (biométrico).

8.4.13. Contratar e arcar com a totalidade do custo do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da Unidade, ficando a Contratada como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, entre outras que possam surgir, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a Secretaria Municipal de Saúde de Canoas/RS, Secretaria Extraordinária de Gestão Hospitalar de Canoas/RS e o Município de Canoas/RS de quaisquer obrigações, presentes ou futuras.

8.4.14. Compor equipe de faturamento devidamente qualificada e corretamente dimensionada para a geração das informações dos atendimentos nos sistemas de informação oficiais do SUS e preenchê-los adequadamente.

8.4.15. Implantar e manter, conforme Portarias do Ministério da Saúde e Resoluções da ANVISA e do Ministério do Trabalho, normas de atendimento a Acidentes Biológicos e Programa de Proteção de Riscos Ambientais (PPRA), além de fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

8.4.16. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, perante os usuários, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudências, decorrentes de atos praticados por profissionais, subordinados à Contratada ou subcontratados no desenvolvimento de suas atividades.

8.4.17. Manter local adequado para descanso dos profissionais, de acordo com as estruturas físicas disponíveis no HU.

8.4.18. A carga horária máxima dos profissionais deverá estar de acordo com o preconizado pelos respectivos Conselhos e legislações vigentes.

8.4.19. Encaminhar as escalas de todos os profissionais mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde, até o primeiro dia do mês de referência, juntamente com a prestação de contas, contendo horário dos plantões, nome dos profissionais, cargo e serviço, cronograma de férias e substituições. As escalas também deverão ser fixadas em local visível ao público, preferencialmente próximo às portas de entrada dos mesmos ou recepção, quando for o caso.

8.4.20. Garantir acesso e apoiar o programa de residência multiprofissional em saúde, sempre de forma articulada com o NUMESC Canoas, considerando a política de educação e desenvolvimento para o Sistema Único de Saúde, conforme normas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional do MEC.

8.4.21. Os Diretores deverão comprovar o vínculo (a comprovação de vínculo
Rua Dr. Barcelos, 1600 – Centro – Canoas/RS – 92310-200
Telefone: 3236-1600 – www.canoas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

profissional pode se dar mediante contrato social e/ou registro na carteira profissional e/ou ficha de empregado e/ou contrato de trabalho), e apresentar currículos comprobatórios de qualificação profissional.

8.4.22. O quantitativo total de profissionais da unidade, incluindo os administrativos, não poderá ser inferior ao quantitativo determinado pelas Portarias Ministeriais e pelos Conselhos de Classe, respeitando as proporções do número de leitos e atividades da Unidade de Saúde.

8.4.23. O pagamento dos profissionais CLT deverá ser prioritário, ocorrendo no máximo em 24 horas após o repasse efetuado pelo município.

8.5. Quanto aos bens móveis e imóveis:

8.5.1. Administrar, manter e reparar os bens imóveis e móveis, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto no Contrato, até sua restituição à Secretaria Municipal de Saúde de Canoas/RS.

8.5.2. Manter em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais cedidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Canoas/RS e, caso necessário, substituí-los por outros do mesmo padrão técnico (Manutenção Preventiva e Corretiva).

8.5.3. Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos do hospital ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas.

8.5.4. Disponibilizar, permanentemente, toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito aos órgãos de controle do Poder Público.

8.5.5. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, ou quaisquer outros previstos na legislação em vigor, bem como com todos os gastos e encargos com materiais e concessionárias.

8.5.6. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes do Contrato, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e a Contratada deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública quando do término do Contrato.

8.5.7. A Contratada deverá informar imediatamente ao gestor do Contrato quando algum bem se tornar inservível, apresentando laudo técnico emitido por profissional competente, bem como se responsabilizará pela substituição dos mesmos.

8.5.8. No prazo de 30 (trinta) dias após o início e o término do Contrato deverá ser realizado levantamento patrimonial com todas as informações pertinentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

8.6. Quanto à tecnologia de informação:

8.6.1. Operacionalizar e Contratar sistema informatizado, que contemple, no mínimo: Controle e Marcação das consultas e ordem de atendimento; Registro eletrônico do prontuário, admissão e alta do usuário; Prescrição médica; Dispensação de medicamentos; Serviços de apoio e relatórios gerenciais; Gestão de procedimentos cirúrgicos; Solicitação, controle e dispensação de insumos; Gestão de dados da Terapia Intensiva.

8.6.1.1 O sistema contratado deverá atender na integralidade as normas da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018).

8.6.2. Assegurar à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Extraordinária de Gestão Hospitalar de Canoas/RS o acesso irrestrito e em tempo real ao sistema informatizado, incluindo os sistemas de informações assistenciais (Prontuário Eletrônico).

8.6.3. Alimentar e atualizar os sistemas de informação disponibilizados pelo Departamento de Informática do SUS (DATASUS) e pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Extraordinária de Gestão Hospitalar de Canoas/RS com as informações completas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados.

8.6.4. Alimentar e atualizar os sistemas de informação a serem adotados pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Extraordinária de Gestão Hospitalar de Canoas/RS.

8.6.5. Responsabilizar-se pela implantação e manutenção de sistemas de transmissão de dados e componentes de informática (computadores, impressoras e demais periféricos), de acordo com a necessidade do sistema informatizado de gestão do porte do HU.

8.6.6. Utilizar os sistemas oficiais de informação do SUS devendo para tal viabilizar o respectivo processo de credenciamento e habilitação. A documentação necessária deverá ser entregue nos órgãos competentes e na Secretaria Municipal de Saúde de Canoas/RS.

8.6.7. Utilizar sistemas informatizados de gestão, gestão de pessoal, e demais sistemas para o bom funcionamento da unidade e alimentá-los continuamente com as informações requeridas, sob pena de inviabilizar a apuração da produção e não comprovação do alcance das metas pactuadas.

8.6.8. Compatibilizar os sistemas informatizados com a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Extraordinária de Gestão Hospitalar de Canoas/RS, para fins de acompanhamento de todos indicadores e metas qualitativas e quantitativas em tempo real por parte da gestão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

9 - IMPACTOS AMBIENTAIS:

Está previsto, entre as atividades e obrigações da instituição contratada para a gestão e operacionalização do HU, o gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde - RSS, de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS elaborado pela contratada, em consonância com as normas vigentes, como RDC nº 222/2018.

A Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 222, de 28 de março de 2018 da ANVISA, define quais são os serviços geradores de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS:

(...)

Art. 2º Esta Resolução se aplica aos geradores de resíduos de serviços de saúde RSS cujas atividades envolvam qualquer etapa do gerenciamento dos RSS, sejam eles públicos e privados, filantrópicos, civis ou militares, incluindo aqueles que exercem ações de ensino e pesquisa.

§ 1º Para efeito desta resolução, definem-se como geradores de RSS todos os serviços cujas atividades estejam relacionadas com a atenção à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento (tanatopraxia e somatoconservação); serviços de medicina legal; drogarias e farmácias, inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores de materiais e controles para diagnóstico in vitro; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de piercing e tatuagem, salões de beleza e estética, dentre outros afins.

§ 2º Esta Resolução não se aplica a fontes radioativas seladas, que devem seguir as determinações da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, e às indústrias de produtos sob vigilância sanitária, que devem observar as condições específicas do seu licenciamento ambiental.

(...)

A RDC nº 222/2018 da ANVISA, apresenta no art. 3º as definições adotadas quanto aos grupos de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS:

(...)

LIV. Resíduos de serviços de saúde do Grupo A: resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção, elencados no Anexo I desta Resolução;

LV. resíduos de serviços de saúde do Grupo B: resíduos contendo produtos químicos que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade, elencados no Anexo I desta Resolução;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

LVI. resíduos de serviços de saúde do Grupo C: rejeitos radioativos, elencados no Anexo I desta Resolução;

LVII. resíduos de serviços de saúde do Grupo D: resíduos que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares, elencados no Anexo I desta Resolução;

LVIII. resíduos de serviços de saúde do Grupo E: resíduos perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, fios ortodônticos cortados, próteses bucais metálicas inutilizadas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares, micropipetas, lâminas e laminulas, espátulas e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri), elencados no Anexo I desta Resolução;

(...)

A RDC nº 222/2018 da ANVISA, estabelece também, em seu art. 94:

O descumprimento das disposições contidas nesta Resolução constitui infração sanitária, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

10 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Concluimos, após uma análise aprofundada dos dados apresentados em tela, que a gestão, operacionalização e execução das ações e dos serviços de saúde no Hospital Universitário de Canoas é viável.

A proposta apresentada não apenas está em linha com as práticas de mercado, mas também oferece um potencial significativo de otimização de recursos, qualificação de atendimento, melhora de indicadores, redução de custos e aprimoramento da qualidade dos serviços prestados.

Canoas, 01 de novembro de 2023.

Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP

SEGH

SMS